

Aula 00

*Direito Empresarial p/ Prefeitura de
Itajaí-SC (Fiscal de Relação de
Consumo)- Pós-Edital*

Autor:

Alessandro Sanchez

12 de Dezembro de 2019

Sumário

1 - Considerações Iniciais.....	6
2 – Microempresas e Empresas de pequeno porte.....	6
2.1. Exclusões ao Regime do Tratamento Diferenciado	8
2.2. Microempreendedor Individual – MEI.....	12
2.3. Acesso à Justiça.....	12
2.4. Licitações	13
2.5. Da simplificação das Relações de Trabalho	14
2.6. Do estímulo ao crédito e à capitalização	15
2.6.1. Das Responsabilidades do Banco Central do Brasil.....	15
2.7. Startups.....	16
2.7.1. Investimento-anjo	16
2.7.2. Do Apoio à Inovação e do Inova Simples.....	18
3 - Nome Empresarial	20
3.1. Firma do Empresário Individual.....	21
3.2. Firma ou Denominação da EIRELI	22
3.3. Firma social das sociedades menores	23
3.4. Firma ou Denominação das limitadas.....	24
3.5. Denominação das Sociedades Anônimas.....	25
3.6. Proteção do Nome Empresarial	26
4 - Registro Empresarial	27
4.1. Órgãos Registrais	28



4.1.1. Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI	28
4.1.2 Juntas Estaduais	29
4.1.2.1. Atos registrais.....	29
4.1.2.2. Processo decisório nas juntas.....	31
4.2 - Consequências da Irregularidade Registral.....	31
5 - Escrituração.....	32
5.1. Características Essenciais da Escrituração.....	33
5.1.1. Sigilosidade	33
5.1.2. Fidelidade	34
5.2. Espécies de Livros a Escriturar	36
5.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	38
5.4. Irregularidade dos Livros Empresariais.....	39
5.5. Demonstrações Contábeis	39
5.7. Súmulas de Jurisprudência do STF.....	40
6 - Dos Prepostos, Gerente e Contabilista	40
6.1. Dos Prepostos.....	40
6.2. Do Gerente.....	41
6.2.1. Características.....	42
6.2.2. Poderes e responsabilidade	42
6.3. Do Contabilista e outros Auxiliares	43
7 - Comércio Eletrônico	46
7.1. Comércio Eletrônico	46
7.2. Decreto nº 7.962/2013	47



8 - Estabelecimento Empresarial	51
8.1. Conceito	51
8.2. Elementos	53
8.3. Atributos (aviamentos).....	56
8.4. Trespasse	58
8.4.1. Concordância e notificação dos credores.....	60
8.5. Responsabilidade dos Contratantes no Trespasse.....	61
8.5.1. Responsabilidade em relação aos créditos Tributários	63
8.5.2. Responsabilidade em relação aos créditos Trabalhistas.....	64
8.5.3. Trespasse na recuperação de empresas ou falência.....	64
8.6. Sub-rogação dos contratos	65
8.7. Cláusula de não concorrência.....	67
8.8. Transferência dos créditos.....	67
9 – Destaques da Legislação.....	68
Das microempresas e empresas de pequeno porte	68
Do Nome Empresarial	71
Do Registro.....	73
Da Escrituração.....	73
Dos Prepostos.....	75
ESTABELECIMENTO	76
10 – Quadro para fixação da matéria	76
Microempresas e empresas de pequeno porte.....	76
Nome Empresarial	77



Registro Empresarial	78
Escrituração.....	79
Prepostos, Gerentes e Contabilistas.....	80
Comércio Eletrônico	81
11 - Caderno de Questões - CESPE	81
11.1 – Questões Sem Gabarito	81
Microempresas	81
Nome Empresarial	83
Registro Empresarial.....	84
Livros empresariais	87
Comércio eletrônico	89
11.2 - Gabarito.....	90
Microempresas	90
Nome empresarial	90
Registro empresarial.....	90
Escrituração	90
Nome empresarial	90
11.3 – Questões com comentários.....	91
Microempresas	91
Nome empresarial	93
Registro empresarial.....	95
Livros empresariais	101
Comércio Eletrônico	103



12 – Caderno de questões – Varias Bancas	105
12.1 – Questões sem comentários	105
Microempresário.....	105
Nome empresarial	111
Registro empresarial.....	112
Comércio eletrônico	113
Estabelecimento Comercial.....	115
12.2. Gabarito.....	117
12.3. Questões com comentários.....	117
Microempresário.....	118
Nome empresarial	130
Registro empresarial.....	132
Comércio eletrônico	135
Estabelecimento Comercial.....	138
13 – Considerações Finais.....	142



INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO EMPRESARIAL

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em termos de estrutura e cobrança em provas, segue os capítulos mais importantes:

Microempresas
(ME-EPP-MEI)

Nome
Empresarial

Obrigações do
Empresário

Comércio
Eletrônico

2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



TOME
NOTA!

O Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar 123/06) nasceu com o intuito de impulsionar o empreendedorismo. A ideia é oferecer um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido. A legislação simplifica rotinas tributárias, acesso a crédito, assim como benefícios para que o poder público seja obrigado a contratar preferencialmente as micro e pequenas empresas.

O **alicerce é a constituição federal** que consagrou em várias de suas passagens, a necessidade de um tratamento diferenciado e que trouxesse benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.





ESCLARECENDO!

A **Lei Complementar 123/2006** enquadra as **microempresas** naquelas cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a R\$ 360.000,00; e empresas de pequeno porte naquelas em que o faturamento supera R\$ 360.000,00, mas sem ultrapassar R\$ 4.800.000,00.

A **receita bruta anual** corresponde ao produto da venda de bens ou serviços nas operações de conta própria, ao preço dos serviços prestados e ao resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas.



TOME NOTA!

A **lei complementar nº 123/2006** permite a participação de **Empresários Individuais, EIRELIs, Sociedades empresárias** e também as **sociedades simples**.

Art. 3º Para os efeitos desta lei complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
[...]

O **termo microempresa é utilizado de modo impróprio**, já que o tratamento diferenciado é também atribuído às sociedade simples.





ESCLARECENDO!

LC - 123/06 - Receita Bruta Anual

ME

Igual ou Inferior a R\$
360.000,00

EPP

Superior a R\$
360.000,00 e igual a
R\$ 4.800.000,00

2.1. Exclusões ao Regime do Tratamento Diferenciado

O **legislador visou proteger as atividades que tivessem por característica não somente um faturamento menor**, mas também aquelas envolvidas em atividades de pequena complexidade.



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!

Algumas **atividades mais complexas foram excluídas**, principalmente as que exigem fiscalização diferenciada. Além disso, eliminou mecanismos em que a somatória das atividades dos sócios, administradores, empresários, sociedades e sujeitos envolvidos na proteção pudessem burlar a lei.



As exclusões são as seguintes:

↪ **pessoa jurídica que tenha por sócio outra pessoa jurídica:** Caso a sociedade tenha como **sócio uma pessoa jurídica ou participe de outra pessoa jurídica**, não se justifica o tratamento diferenciado, pois há uma complexidade maior na estrutura da atividade.

↪ **pessoa jurídica que tenha sede no exterior:** Estão excluídas do regime diferenciado as pessoas jurídicas que sejam filiais, sucursais, agências ou representações no país de pessoa jurídica com **sede no exterior**. O motivo é a evidência de uma estrutura complexa.

↪ **sociedade que tenha sócio que seja inscrito como empresário individual ou sociedade enquadrada no tratamento diferenciado**, já que não temos mecanismos legais adequados para separar a atividade das duas sociedades de que o sócio faça parte.

↪ **sociedade em que o sócio participe como titular de mais de 10% do capital de outra sociedade:** A **participação superior a 10% do capital é essencial**. Caso o percentual seja menor, temos a simples participação, que não justifica a desqualificação do enquadramento.

↪ **pessoa jurídica na qual o titular ou sócio seja administrador de sociedade cuja receita somada ultrapasse os limites de enquadramento:** A pessoa jurídica em que o titular ou sócio seja administrador ou equiparado de outra sociedade, cuja **receita extrapole os limites de enquadramento**, está excluído. A condição de administrador de outra sociedade evidencia a participação importante nas atividades da empresa, o que poderia representar fraude ao regime de enquadramento.

↪ **Não se admite o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte das sociedades** que exerçam atividade de banco mercantil de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e capitalização ou de previdência complementar.

↪ Ainda, **estão excluídas as cooperativas, salvo as cooperativas de consumo. As sociedades por ações** são excluídas, obviamente, por sua estrutura complexa, que dispensa proteção diferenciada da microempresa e empresa de pequeno porte.

↪ Finalmente, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica cujos titulares ou **sócios guardem, cumulativamente, com o contratante** do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, características essas de **relação de emprego**.





(JUIZ ESTADUAL - 2018. Para os efeitos da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 do Código Civil em vigor, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte aufera receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Comentários: Trata-se da transcrição literal do conceito de microempresa e empresa de pequeno porte exarado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **O item está correto.**

Neste tópico, trataremos dos **benefícios** do tratamento diferenciado.



Inicialmente, diga-se que o tratamento tributário diferenciado **possibilita a unificação de tributos e contribuições devidas ao beneficiado.**

Além da unificação, temos também a simplificação dos recolhimentos. Trata-se da criação do **Sistema Simples Nacional**, reunindo o Imposto de Renda, as Contribuições Sociais (PIS, COFINS, CSLL), os Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), os Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e a contribuição previdenciária patronal.

O tratamento também dispensa o beneficiado do pagamento de determinadas contribuições instituídas pela União, como é o caso das contribuições para as entidades privadas, como o SESI e o SENAI.





INDO MAIS FUNDO!

Parece-nos importante ressaltar a isenção do imposto de renda em vista dos valores distribuídos aos titulares ou sócios da microempresa ou empresa de pequeno porte. Contudo, não há isenção para o que for correspondente a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados, conforme art. 14, Lei complementar.

↳ O tratamento se **estende às relação de trabalho, licitações, além de tratamento favorecido no acesso ao crédito e à justiça.**

O benefício se estende à **facilitação da inscrição no registro publico de empresas mercantis ou registro civil das pessoas jurídicas.** As alterações poderão ser realizadas independentemente de apresentação de certidões negativas de débitos tributários.



ESTA CAI NA PROVA!

(AUDITOR FISCAL - SEFAZ PE – 2014). Sobre o regime tributário do Simples Nacional, considere:

Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.

Comentários: O art. 14 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, que instituiu o Simples Nacional, diz textualmente que consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. **○ item está correto.**



O fato de a **espécie empresarial trazer sócios domiciliados no exterior**, integrantes da administração pública, débitos tributários e o exercício de determinadas atividades, **exclui o sujeito econômico do benefício**.

2.2. Microempreendedor Individual – MEI

A criação dessa categoria visou regularizar a vida do pequeno empresário e dar acesso a crédito diferenciado. Considera-se nesta espécie o **Microempreendedor Individual** que tenha **receita bruta anual não superior a R\$ 81.000,00**.



Além do reduzido faturamento frisado no parágrafo anterior, **para tal tratamento é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:**

↳ *Seja optante pelo Simples Nacional – adesão voluntária ao sistema simplificado de arrecadação de tributos;*

↳ *Titularize um único estabelecimento;*

↳ *Não seja empresário individual em outra atividade, nem seja sócio ou administrador de sociedade”; e*

↳ *Contrate, no máximo, um empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.*

2.3. Acesso à Justiça

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser **estimuladas a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos, como a seguir:**

↳ **Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia;**



👉 O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.

2.4. Licitações



A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da assinatura do contrato. Aliás, haverá preferência como critério de desempate.

Observação: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.



(PROMOTOR DE JUSTIÇA - MPE PI – 2012). Com relação ao que dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A empresa de pequeno porte que pretenda participar de licitação pública deverá comprovar a regularidade fiscal para efeito de recebimento de sua proposta.

Comentários: Entre as normas instituídas com o objetivo de propiciar às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento favorecido e diferenciado, encontram-se as relativas à licitação. Neste contexto, o artigo 42 da LC 123/2006 estabelece que a regularidade fiscal, a ser comprovada pelas referidas empresas, somente deverá ser exigida para efeito de assinatura do contrato. **O item está incorreto.**

2.5. Da simplificação das Relações de Trabalho

As microempresas e as empresas de pequeno porte serão estimuladas pelo poder público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.



As microempresas e as empresas de pequeno porte **são dispensadas:**

I - da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;

II - da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

IV - da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho"; e

V - de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.



É facultado ao empregador microempresário ou de empresa de pequeno porte fazer-se substituir ou ser **representado perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos**, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

2.6. Do estímulo ao crédito e à capitalização

O Poder Executivo federal proporá, sempre que necessário, **medidas no sentido de melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais**.

O objetivo é a **redução do custo de transação**, a elevação da eficiência a locativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito.

Poderá ser instituído Sistema Nacional de Garantias de Crédito pelo Poder Executivo, com o objetivo de facilitar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte a crédito e demais serviços das instituições financeiras, o qual, na forma de regulamento, proporcionará a elas tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, sem prejuízo de atendimento a outros públicos-alvo.



*Os **fundos garantidores de risco de crédito empresarial que possuam participação da União na composição do seu capital atenderão**, sempre que possível, as operações de crédito que envolvam microempresas e empresas de pequeno porte.*

2.6.1. Das Responsabilidades do Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil disponibilizará dados e informações das instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio do Sistema de Informações de Crédito - SCR, de modo **a ampliar o acesso ao crédito para microempresas e empresas de pequeno porte e fomentar a competição bancária**

Esta determinação alcança a disponibilização de dados e informações específicas relativas ao histórico de relacionamento bancário e creditício das microempresas e das empresas de pequeno porte, apenas aos próprios titulares.



O Banco Central do Brasil poderá garantir o acesso simplificado, favorecido e diferenciado dos dados e informações constantes aos seus respectivos interessados, podendo optar por realizá-lo por meio das instituições financeiras com as quais o próprio cliente tenha relacionamento.

2.7. Startups



Considera-se startup **a empresa de caráter inovador** que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disjuntiva.

As startups desenvolvem **suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes**, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

2.7.1. Investimento-anjo

O Investimento Anjo é efetuado por pessoas naturais com seu capital próprio em empresas "startups".

Quem é o investidor-anjo:

O investidor-anjo, geralmente executivos e profissionais liberais experientes que funcionam como mentores para o empreendedor, experiência e rede de relacionamentos, além dos recursos financeiros. Tem normalmente uma participação minoritária no negócio. Não tem posição executiva na empresa.

Ao **final de cada período, o investidor-anjo fará jus à remuneração correspondente aos resultados distribuídos**, conforme contrato de participação, não superior a 50% (cinquenta por cento) dos lucros da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



O investidor-anjo somente poderá **exercer o direito de resgate depois de decorridos, no mínimo, dois anos do aporte de capital**, ou prazo superior estabelecido no contrato de participação, e seus haveres serão pagos na forma do artigo 1.031 Código Civil, não podendo ultrapassar o valor investido devidamente corrigido.



ESCLARECENDO!

Art. 61-A [...]

§4º O investidor-anjo:

I - não será considerado sócio nem terá qualquer direito a gerência ou voto na administração da empresa;

II - não responderá por qualquer dívida da empresa, inclusive em recuperação judicial, não se aplicando a ele o artigo 50 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

III - será remunerado por seus aportes, nos termos do contrato de participação, pelo prazo máximo de sete anos.

Observação: Para fins de enquadramento da sociedade como microempresa ou empresa de pequeno porte, os valores de capital aportado não são considerados receitas da sociedade.



PRESTE MAIS ATENÇÃO!

A transferência da titularidade do aporte para terceiro alheio à sociedade dependerá do consentimento dos sócios, salvo estipulação contratual expressa em contrário.

O **Ministério da Fazenda poderá regulamentar a tributação sobre retirada do capital investido**



2.7.2. Do Apoio à Inovação e do Inova Simples

É criado o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais se autodeclarem como startups ou empresas de inovação. Tais empresas receberão tratamento diferenciado com vistas a **estimular sua criação, formalização, desenvolvimento** e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, manterão **programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte**, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:

- ❖ as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
- ❖ o montante disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

Considera-se **startup a empresa de caráter inovador** que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disjuntiva.

As startups desenvolvem as **suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes**, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

O tratamento diferenciado consiste na **fixação de rito sumário (simplificado) para abertura e fechamento de empresas sob o regime do Inova Simples**, que se dará de forma simplificada e automática. O ambiente digital em sítio eletrônico oficial do governo federal (REDESIM), por meio da utilização de formulário digital próprio, intitulado Inova Simples.



**TOME
NOTA!**



Os **titulares de empresa submetida ao regime do Inova Simples** preencherão cadastro básico com as seguintes informações:

I - qualificação civil, domicílio e CPF;
II - descrição do escopo da intenção empresarial inovadora e definição da razão social, que deverá conter obrigatoriamente a expressão "Inova Simples (I.S.)";
III - auto declaração, sob as penas da lei, de que o funcionamento da empresa submetida ao regime do Inova Simples não produzirá poluição, barulho e aglomeração de tráfego de veículos, para fins de caracterizar baixo grau de risco, nos termos do § 4º do artigo 6º desta Lei Complementar;
IV - definição do local da sede, que poderá ser comercial, residencial ou de uso misto, sempre que não proibido pela legislação municipal ou distrital, admitindo-se a possibilidade de sua instalação em locais onde funcionam parques tecnológicos, instituições de ensino, empresas juniores, incubadoras, aceleradoras e espaços compartilhados de trabalho na forma decoworking; e
V - em caráter facultativo, a existência de apoio ou validação de instituto técnico, científico ou acadêmico, público ou privado, bem como de incubadoras, aceleradoras e instituições de ensino, nos parques tecnológicos e afins.

Realizado o correto preenchimento das informações, será gerado automaticamente número de **CNPJ específico, em nome da denominação da empresa Inova Simples**.

A empresa deverá abrir, imediatamente, conta bancária de pessoa jurídica, para fins de captação e integralização de capital, proveniente de aporte próprio de seus titulares ou de investidor domiciliado no exterior, de linha de crédito público ou privado e de outras fontes previstas em lei.



Os recursos capitalizados não constituirão renda e destinar-se-ão exclusivamente ao custeio do desenvolvimento de projetos de startup.

É permitida a comercialização experimental do serviço ou produto até o limite fixado para o MEI. Na eventualidade de não lograr êxito no desenvolvimento do escopo pretendido, a baixa do CNPJ será automática, mediante procedimento de auto declaração no portal da Redesim.

3 - NOME EMPRESARIAL

O Nome Empresarial é a identificação do próprio empresário ou da sociedade empresária em seu ato constitutivo. O nome que segue representado na fachada da empresa é o que chamamos de título do estabelecimento. Assim, estudaremos o próprio **Nome Empresarial** a partir de então.



↳ **Vamos a um exemplo!** O nome empresarial pode ser "**Marsil Atacadista de Doces Ltda**" e o título do estabelecimento o nome que consta da fachada da empresa, ainda como exemplo, "**Doces Marsil**". (elemento fantasia).



O Código civil nos ensina **duas espécies de Nome Empresarial, a seguir:**

↳ A **Firma**, representada pelo nome ou parte do nome pessoal de seu titular que geralmente acompanha as espécies em que temos a responsabilidade pessoal do titular ou sócios. **Exemplo: Amânsio Terror artigos íntimos.** O nome da atividade é facultativo.

↳ A **Denominação**, representada pelo nome ou parte do nome pessoal de seu titular que geralmente acompanha as espécies em que temos a responsabilidade pessoal do titular ou sócios. A denominação traz uma abstração como identificação. **Exemplo: Gama projetos eletrônicos – LTDA.** Acompanha a atividade e o tipo empresarial.



O **Nome Empresarial** engloba também a identificação das sociedades simples, associações e fundações. Tais espécies não são consideradas empresárias, possuem um "Nome de Pessoa Jurídica" e o legislador resolveu fazer uma equiparação.



Vale ressaltar que o **nome empresarial não pode ser alienado**, porém havendo permissão contratual é possível ao adquirente utilizar o nome do alienante, precedido do seu próprio, com a qualificação de sucessor:

Art. 1.164. O nome empresarial não pode ser objeto de alienação.

Parágrafo único. O adquirente de estabelecimento, por ato entre vivos, pode, se o contrato o permitir, usar o nome do alienante, precedido do seu próprio, com a qualificação de sucessor.

3.1. Firma do Empresário Individual



Sendo caso de **empresário individual**, este deve adotar firma constituída por seu nome, **completo ou abreviado**, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.

Art. 1.156. O empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.



(BANCÁRIO – 2013). No Brasil, o Código Comercial de 1850, cuja primeira parte foi revogada com a entrada em vigor do Código Civil de 2002, sofreu forte influência da teoria dos atos de comércio. O Código Civil vigente, ao contrário, teve influência do direito italiano, incorporando a teoria da empresa. O direito brasileiro já incorporara – nas lições da doutrina, na jurisprudência e em leis esparsas como o Código de Defesa do Consumidor, de 1990, a Lei de Locação Predial Urbana, de 1991, e a Lei do Registro de Empresas, de 1994 – a teoria da empresa, mesmo antes da entrada em vigor do Código Civil de 2002. Com relação a esse assunto, julgue o próximo item.

O nome empresarial é aquele com que o empresário individual e a sociedade empresária se apresentam nas relações contratuais, econômicas etc. O empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, ou seja, pela firma individual, não lhe sendo permitido o uso de denominação social.

Gabarito: Certo.

O nome empresarial tem a função de identificar o empresário individual e a sociedade quando se relacionarem com outras pessoas quer físicas ou jurídicas. O nome empresarial pode ser firma ou denominação, porém o empresário individual opera sob firma constituída por seu nome e o empresário individual não pode usar a denominação como nome empresarial.

O Empresário Individual poderá utilizar uma designação mais precisa de seu nome, além de se utilizar da atividade por ele desenvolvida no conjunto do nome empresarial.

3.2. Firma ou Denominação da EIRELI

A EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem o seu nome regrado em capítulo próprio no código civil, como a seguir:

Art. 980-A [...]

§1.º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "**EIRELI**" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada.



A **EIRELI pode utilizar firma ou denominação**. O legislador não se preocupa se utilizará o nome pessoal de seu titular ou uma abstração, pois sempre haverá ao final a inclusão da expressão "EIRELI" de forma extensa ou abreviada, o que afasta qualquer confusão ou dificuldade de distinção com o Empresário Individual.





ESCLARECENDO!

↳ **Vamos a um exemplo!** O nome empresarial pode ser "**Marsil Atacadista de Doces Ltda**" e o título do estabelecimento o nome que consta da fachada da empresa, ainda como exemplo, "**Doces Marsil**". (elemento fantasia).

3.3. Firma social das sociedades menores

As sociedades menores são as menos utilizadas e de forma absoluta possui ao menos um sócio com responsabilidade ilimitada. Assim, tem a aplicação a regra em que se houver **ao menos um sócio com responsabilidade ilimitada operará sob firma social**, na qual somente os nomes daqueles poderão figurar. É possível a utilização da atividade e do tipo societário. Para a formação do nome basta três elementos:

(I) Identificação de ao menos parte do nome de um dos titulares;

(II) Atividade;

(III) tipo societário.

A firma social será composta por nomes pessoais dos titulares, e ao final, será possível utilizar a expressão "e companhia".



ESCLARECENDO!

↳ **Exemplo (1). Sociedade em nome coletivo:** Nessa espécie todos os sócios respondem com os bens pessoais. A firma é obrigatória, como a seguir: "**Mauricio e Mauricio bijouterias em nome coletivo**".



↳ **Exemplo (2). Sociedade em nome coletivo. Mauricio & Cia.**

↳ **Exemplo (3). Sociedade em comandita simples.** Nesse caso, parte dos sócios tem responsabilidade ilimitada, sejam os comanditários. O nome de uns, alguns ou todos os comanditados deve(m) compor a firma social. **"Neves & Rocha artigos masculinos em comandita simples "ou" "Neves, da Rocha & Companhia.**

Aqueles que figurarem com o nome pessoal da firma da sociedade responderão de forma solidária e ilimitada.

No **caso de falecimento do sócio, ou de exclusão ou retirada** o seu nome deverá ser retirado da denominação:

Art. 1.165. O nome de sócio que vier a falecer, for excluído ou se retirar, não pode ser conservado na firma social.

3.4. Firma ou Denominação das limitadas

Caso estejamos diante de uma **sociedade limitada poderá adotar firma ou denominação, integradas pela palavra final "limitada" ou a sua abreviatura.**

Art. 1.158. Pode a sociedade limitada adotar firma ou denominação, integradas pela palavra final "limitada" ou a sua abreviatura.



ESCLARECENDO!

↳ **Exemplo (2). Sociedade Limitada. Uso de firma. "Marsil Atacadista de Doces Ltda"** e o título do estabelecimento o nome que consta da fachada da empresa, ainda como exemplo, **"Doces Marsil". (elemento fantasia).**

↳ **Exemplo (2). Sociedade limitada. Uso de denominação. "Marsil Atacadista de Doces Ltda"** e o título do estabelecimento o nome que consta da fachada da empresa, ainda como exemplo, **"Doces Marsil". (elemento fantasia).**





ESCLARECENDO!

- (1) **A firma** será composta com o nome de um ou mais sócios, desde que pessoas físicas, de modo indicativo da relação social.
- (2) **A denominação deve designar o objeto da sociedade**, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios.
- (3) **A omissão da palavra "limitada" determina a responsabilidade solidária e ilimitada dos administradores** que assim empregarem a firma ou a denominação da sociedade.

3.5. Denominação das Sociedades Anônimas

A **sociedade anônima** opera exclusivamente sob denominação designativa do objeto social, integrada pelas expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente.



ESCLARECENDO!

↳ Exemplo (1). Sociedade Anônima. Expressão Sociedade Anônima: **Bradesco S/A.**

↳ Exemplo (2). Sociedade Anônima. Expressão Companhia: **"Companhia Brasileira de Distribuição."**





(FISCAL CIVIL - 2009). Após concluírem o curso de economia, Humberto, Gaspar e Antônio resolveram constituir sociedade para explorar atividade tipicamente bancária, consistente na captação de recursos de terceiros, por meio de depósitos à vista mediante promessa de remuneração, para emprestá-los a outros clientes mediante contratos de mútuo a serem implementados por meio de abertura de crédito em conta-corrente.

Considerando a situação hipotética apresentada, julgue o item a seguir.

A espécie de nome empresarial a ser adotada pela sociedade deverá, necessariamente, ser a denominação social.

Gabarito: Certo.

Conforme o art. 1.160 do Código Civil e o art. 3 da Lei 6.404: A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

3.6. Proteção do Nome Empresarial



A **proteção do Nome Empresarial virá por intermédio do registro empresarial que o torna de uso exclusivo da empresa nos limites do Estado**, como a seguir:

Art. 1.166. A inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio, asseguram o uso exclusivo do nome nos limites do respectivo Estado.

A proteção para todo o **território nacional se dá com o registro em todos os Estados ou conforme a lei 9.279/96** (Lei da Propriedade Industrial).



4 - REGISTRO EMPRESARIAL



A finalidade do registro público, obviamente, é **levar ao conhecimento do público em geral** e, sobretudo, daqueles que tiverem relações de negócios com o empresário todo e qualquer fato que lhes possa interessar, relativos à sua vida profissional e financeira.

Assim, da mesma forma que se exige da pessoa natural o registro de seu nascimento, bem como dos atos mais importantes de sua vida civil, como o casamento e a morte, a fim de determinar o término de sua personalidade. **O empresário ou a sociedade empresária registra o seu início, os seus atos mais importantes**, como uma alteração de capital, bem como a sua extinção, determinando após a decretação da falência, por exemplo, o fim de sua personalidade empresarial.



O registro não é elemento essencial para que alguém seja considerado empresário. Caso o empresário não registre a sua atividade, estaremos diante de um empresário irregular. Nesse caso, **o registro tem natureza meramente declaratória**, já que apenas declara publicamente algo que de fato já existia, seja a condição de empresário.

Existem situações no Direito Empresarial que exigem registro, como é o caso do Empresário Rural. Nessa situação, o registro terá natureza constitutiva, já que antes do registro o empresário rural não era considerado empresário.

Os **efeitos negativos decorrentes da falta de registro são diversos**. Podemos citar a impossibilidade de manter contabilidade geral, tratamento tributário mais rigoroso e, inclusive, a desvantagem da não utilização de determinados benefícios legais, como é o caso das hipóteses de recuperação de empresas em crise trazidas pela Lei 11.101/2005.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.





(PROMOTOR DE JUSTIÇA - 2013). Não é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Gabarito: Errado.

Conforme disposto no Código Civil: Art. 967. **É obrigatória** a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

4.1. Órgãos Registrais

O **registro público de empresas mercantis** e atividades afins que têm por finalidade dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registro. Vamos aos principais órgãos registrais.



4.1.1. Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI

O Departamento de Registro Empresarial e Integração – **DREI é um órgão público com função de organizar e supervisionar, no plano técnico,** as Juntas Estaduais responsáveis pelo registro em si.

O Departamento também estabelece normas e diretrizes, além de solucionar dúvidas na interpretação das leis e cadastrar empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País.



4.1.2 Juntas Estaduais

As Juntas Estaduais são órgãos subordinados administrativamente ao governo das Unidades Federativas (Estados) a que pertencem, já que cada uma das Unidades de nossa Federação contará com um órgão dessa natureza e se subordinará, administrativamente, ao DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), órgão tratado no tópico anterior.

As Juntas são compostas dos seguintes órgãos:

- 1) Presidência, órgão de direção e representação;
- 2) Plenário, órgão máximo e de deliberação, composto de, no mínimo, onze e, no máximo, vinte e três vogais;
- 3) Turmas, órgãos deliberativos inferiores;
- 4) Secretaria-Geral, órgão administrativo; e
- 5) Procuradoria, órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

A Junta Estadual é o órgão de registro do empresário individual, EIRELI e das sociedades empresárias.

As **sociedades simples** terão seus atos constitutivos registrados no **Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas**.

4.1.2.1. Atos registrais

Os principais e mais importantes atos registrais são:

- (1) A **Matrícula** refere-se à obrigatoriedade de registro de alguns auxiliares do comércio, como leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, administradores de armazéns gerais e trapicheiros (administradores de pequenos armazéns portuários).
- (2) O **Arquivamento** refere-se ao registro, feito pelos empresários, de documentos relativos a constituição, alteração, dissolução, incorporação, fusão, cisão, transformação e extinção de sociedades empresárias, cooperativas e firmas individuais, dos atos relativos a consórcios ou grupos de sociedades, bem como de atos concernentes a empresas estrangeiras no país ou mesmo as declarações de microempresa.



As **proibições de arquivamento** estão previstas no art. 35 da Lei 8.934/1994, com regulamentação pelo art. 53 do Decreto 1.800/1996, sempre no sentido de ausência de prescrições legais, com matérias contrárias à lei, ordem pública e bons costumes, ou, ainda, na situação de o titular ou administrador incorrer em determinados crimes não condizentes com tais atividades ou ausência de determinados requisitos legais.

Tais atos constitutivos somente podem ser arquivados mediante assinatura de advogado.

(3) A **Autenticação** objetiva dotar de credibilidade os instrumentos de escrituração, inclusive os livros empresariais de empresário unipessoal, sociedades empresárias, sociedades cooperativas, entre outras formas que estejam sujeitas a escrituração.

O empresário que não arquivar nenhum documento em um prazo de até dez anos deverá comunicar à junta a continuidade de sua atividade (art. 60 da Lei n. 8.934/1994).



Na tabela a seguir, **tipos empresariais e órgãos registrais**:

Tipo Empresarial	Órgão Registral
Empresário Individual/EIRELI	Junta Estadual
Sociedades em comum e em conta de participação	Não
Sociedades simples	Registro Civil das pessoas jurídicas
Sociedade cooperativa	Junta Estadual
Sociedade em nome coletivo	Junta Estadual
Sociedade em comandita simples	Junta Estadual
Sociedade limitada	Junta Estadual
Sociedade anônima	Junta Estadual
Sociedade em comandita por ações	Junta Estadual

4.1.2.2. Processo decisório nas juntas

As juntas comerciais se utilizam de **decisões singulares** (Presidente, Consultor ou Vogal) e **decisões colegiadas**.

(1) As **decisões singulares** funcionam principalmente para os **atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis**. Os vogais e servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo presidente da junta comercial.

(2) As **decisões colegiadas** atendem:

I - o arquivamento:

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas e dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;

c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades,

II - o julgamento do recurso previsto nesta lei.

4.2 - Consequências da Irregularidade Registral

A irregularidade do empresário faz que ele não possa usufruir dos benefícios que lhe são reservados, trazendo certas restrições a seguir identificadas:

Principais efeitos:

1. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências prescreve que o empresário que não comprova sua qualidade de empresário regular **não possui legitimidade ativa para instaurar pedido de falência de outro empresário**, pois necessita juntar certidão da junta estadual que comprove a regularidade de suas atividades, nos termos do art. 97, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
2. O empresário irregular **não possui legitimidade ativa para pedido de recuperação de empresas**, nos termos do art. 1.º da Lei 11.101/2005;
3. O empresário irregular **não poderá ter seus livros empresariais autenticados no registro das empresas mercantis**, uma vez que não possui inscrição na junta estadual.



Caso a sociedade empresária esteja irregular, o sócio passa a ter responsabilidade ilimitada pelas obrigações da sociedade. Destacam-se, ainda, outros efeitos secundários do exercício empresarial sem o necessário registro na Junta Comercial:

Efeitos secundários:

1. O empresário irregular **não poderá participar de licitação pública;**
2. **Não poderá registrar-se no CNPJ**, no Estado e no Município – sujeitando-se às sanções previstas nas leis tributárias;
3. **Ausência de matrícula junto ao INSS, o que acarreta pena de multa.**

5 - ESCRITURAÇÃO

Após analisar o registro empresarial, analisaremos as duas outras obrigações do empresário: a de **escriturar os livros empresariais** e a de levantar anualmente **o balanço patrimonial**.

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

A **escrituração está para o empresário como a bússola está para os navegantes**. Caso a bússola não esteja por perto não poderá se orientar em seus negócios, e o naufrágio da falência seria inevitável.



Além da função organizadora da atividade dos empresários, a escrituração atende ao interesse público, pois detém a **serventia de fiscalização das atividades desenvolvidas** e nele registradas.



(ADVOGADO DA UNIÃO - 2011). Julgue o próximo item, que diz respeito ao registro de empresas.

A lei determina que o arquivamento dos instrumentos de escrituração das sociedades empresárias seja feito na junta comercial competente.

Gabarito: Errado.

A lei determina que os livros da escrituração empresarial sejam AUTENTICADOS na junta comercial e não arquivados: "Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis."

5.1. Características Essenciais da Escrituração

5.1.1. Sigilosidade

O art. 1.190 do Código Civil concede o direito ao empresário ou à sociedade empresária de **manter sigilo dos seus livros empresariais**, de modo que nenhuma autoridade, juiz ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá fazer ou ordenar diligências sem previsão legal. Em regra, a exibição deverá ser parcial. O objetivo é de proteger os segredos do negócio.



A **exibição integral será possível apenas no casos expressos em lei**, como é o diante da dos conflitos que envolvam sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão a conta de outrem, assim como em caso de falência, conforme **artigo 1.191 do Código Civil**.

Vale observar que **o juiz pode motivar a exibição em questões de natureza fiscal**, inclusive por força do que determina o art. 195 do Código Tributário Nacional.



Art. 195. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

O código Civil age em consonância com o Código Tributário Nacional com texto no sentido de que tais **restrições não se aplicam às autoridades fiscais**, como, por exemplo, a Receita Federal e o INSS, tudo conforme o art. 1.193 do Código Civil, a seguir:

Art. 1.193. As restrições estabelecidas neste Capítulo ao exame da escrituração, em parte ou por inteiro, não se aplicam às autoridades fazendárias, no exercício da fiscalização do pagamento de impostos, nos termos estritos das respectivas leis especiais.



Ainda em vista da **sigilosidade**, a **Súmula 439 do STF** adverte para que se dê preferência à **exibição parcial dos livros** no que se relacionar com as partes envolvidas no conflito, deixando a exibição integral para excepcionalidades.

A **Súmula 439 do STF**, apresenta-se literalmente transcrita, a seguir:

Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto de investigação.

Vale também a citação da **Súmula 260 do STF**:

O exame dos Livros Comerciais, em ação judicial, fica limitado às transações entre os litigantes.

5.1.2. Fidelidade

A **escrituração infiel aos documentos contábeis gera responsabilização** não somente do empresário e administradores, mas principalmente do contabilista responsável em vista de preposição.





A fidelidade tem o seu sentido voltado para que **tais documentos correspondam à realidade que se apresenta**. O fundamento desse princípio está no art. 1.183 do Código Civil a seguir:

“A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.”

De fato, **para que a escrituração de livros empresariais possa ser considerada regular, alguns requisitos devem ser observados**. Esses requisitos classificam-se de duas formas.

(1) O **modo** pelo qual são preenchidos os livros empresariais, uma vez que estes **devem obedecer aos preceitos da ciência contábil**, como já citado neste tema.

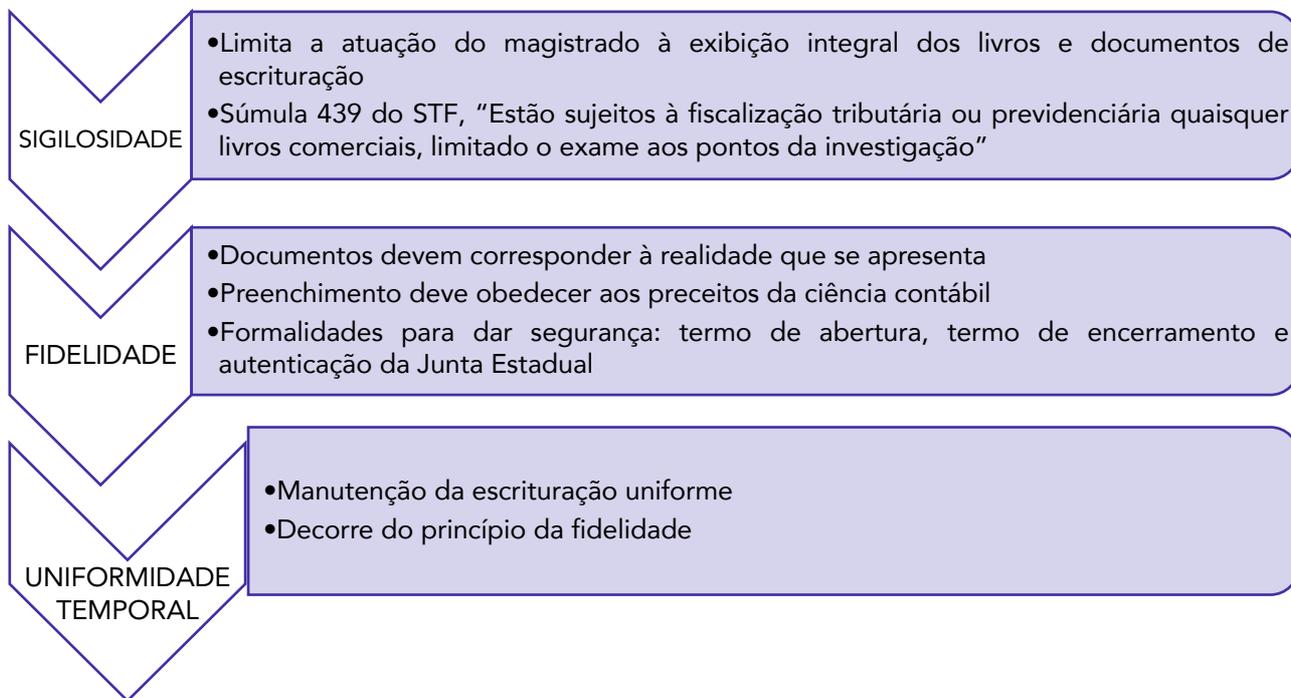
(2) a **segurança** que deve ser dada à escrituração dos livros empresariais. São formalidades que **definem a responsabilidade pela escrituração – identificando o empresário e o seu contador** – e que, em tese, podem dificultar alterações nos lançamentos feitos.

Art. 1.182. Sem prejuízo do disposto no art. 1.174, a escrituração ficará sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade.

A escrituração somente é **considerada regular se todos os requisitos de modo de preenchimento e de segurança** quanto à escrituração dos livros empresariais **forem observados**, caso contrário, diz-se que a escrituração é irregular. As consequência estão mais adiante.



A uniformidade temporal denota a essencialidade de se manter a **escrituração uniforme**, no que concerne aos métodos contábeis, oferecendo ordem e padrão.



5.2. Espécies de Livros a Escriturar

(1) **Livros obrigatórios:** são aqueles cuja escrituração é imposta ao empresário, pois sua ausência implica sanções. Os livros obrigatórios podem ser:

Livros obrigatórios comuns: são livros de escrituração obrigatória a todos os empresários. Atualmente, no Brasil, existe apenas um livro obrigatório comum: o Diário, por força do art. 1.180 do Código Civil. Independentemente do tipo de sociedade adotado ou do ramo de atividade que explora, todos os empresários devem escriturar o livro Diário.



Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.



Livros obrigatórios especiais: a escrituração desses livros é imposta apenas a uma determinada categoria de empresários. Tem-se como exemplo o **Livro de Registro de Duplicatas**, obrigatório apenas para os empresários que emitem duplicatas, conforme o art. 19 da Lei 5.474/1968.

Art. 19. A adoção do regime de vendas de que trata o art. 2.º desta Lei obriga o vendedor a ter e a escriturar o Livro de Registro de Duplicatas.

(2) Livros facultativos: tais livros são escriturados para que o empresário possa melhor orientar-se e controlar seus negócios. Sua ausência não implica qualquer sanção.

Exemplo: Livro-caixa ou livro de contas bancárias e outras que podem ser criados livremente pelo **Empresário**.

Contudo, a opção do livro pelo empresário gera a mesma responsabilidade relacionada com os livros obrigatórios.

(3) Livros fiscais: ao contrário de todos os outros, não têm a função de auxiliar o empresário na administração de sua empresa, nem são de interesse dos sócios, acionistas ou credores. Esses livros servem de orientação para o Fisco e são regidos por legislação específica.



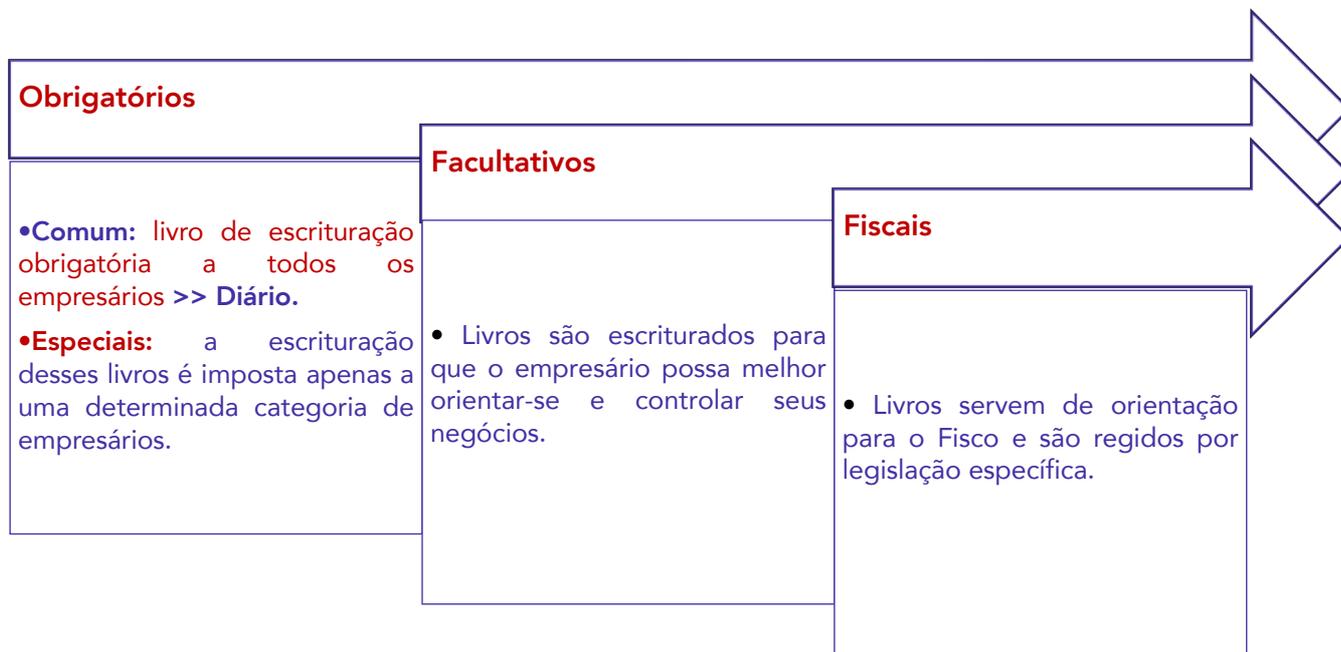
(PERITO CRIMINAL - 2007). Acerca dos livros comerciais e de seu valor probante, julgue o item que se segue.

O único livro obrigatório comum a todo e qualquer comerciante é o livro Diário.

Gabarito: Certo.

Na parte do Código Civil sobre Escrituração existe um artigo que fala exatamente sobre esse dever do empresário, conforme preceitua o art. 1.180: "Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica."





5.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As microempresas e empresas de pequeno porte possuem tratamento diferenciado, favorecido e simplificado. Para essas modalidades, permanece a obrigatoriedade da escrituração, porém de forma simplificada.

Em 1996, foi **instituído o programa SIMPLES** (Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).



O empresário e o microempresário optantes do SIMPLES **não estão obrigados à escrituração do Diário**, entretanto devem manter os livros-caixa, com registro de toda a movimentação financeira, inclusive bancária, e o Registro de Inventário, com a relação do estoque existente ao término de cada ano.



5.4. Irregularidade dos Livros Empresariais

A irregularidade ou a ausência de livros empresariais implica efeitos civis e penais:

Consequências da irregularidade dos livros
1. Não poderá propor ação de exigir contas para requerer falência de outro empresário com base em atos de falência;
2. Não poderá valer-se da eficácia probatória que possuem os livros empresariais, nos termos do art. 418 do Código de Processo Civil, trazendo para os livros uma presunção de veracidade em relação a outros documentos do processo;
3. Não poderá propor recuperação de empresas;
4. Se requerida a exibição dos livros empresariais, e o empresário não os possuir, ou possuí-los sem serem observados os requisitos de modo e segurança de escrituração, presumir-se-ão verdadeiros contra o seu autor os fatos relatados pelo requerente da exibição judicial.

5.5. Demonstrações Contábeis

O Código Civil determina que o **balanço patrimonial exprima, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa**. O balanço patrimonial indicará, distintamente, o ativo e o passivo.



O balanço de resultado econômico, ou demonstração da conta de lucros e perdas, acompanhará o balanço patrimonial e **dele constarão crédito e débito, na forma da lei especial**, como dispõe o art. 1.189 do mesmo Código, como transcrito no texto a seguir:

Art. 1.189. O balanço de resultado econômico, ou demonstração da conta de lucros e perdas, acompanhará o balanço patrimonial e dele constarão crédito e débito, na forma da lei especial.



Do balanço constarão todos os bens, mercadorias, dinheiros e créditos, bem como dívidas e obrigações passivas. É um **prognóstico preciso do andamento dos negócios e condição elementar para a obtenção de favores legais**, dentre os quais o da recuperação de empresas.

5.7. Súmulas de Jurisprudência do STF

Súmula 260, STF	O Exame de Livros Comerciais, em ação judicial, fica limitado às transações entre os litigantes.
Súmula 390, STF	A Exibição Judicial de Livros Comerciais pode ser requerida como medida preventiva.
Súmula 439, STF	Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto de investigação.

6 - DOS PREPOSTOS, GERENTE E CONTABILISTA

6.1. Dos Prepostos

Como o próprio nome já diz, o preposto é aquele que foi “pré” “posto” diante daquela situação, ou seja, foi **escolhido anteriormente para realizar determinada atividade**.

Podemos conceituar o preposto como sendo a **pessoa devidamente nomeada para representar a empresa em seus atos**.



O preposto **pode ter vínculo empregatício ou não com a empresa**, e pode ser um colaborador permanente ou temporário.

Existem algumas regras a serem seguidas na **relação entre preposto e a empresa**:

Art. 1.169. O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.



Assim, fica evidente que **o preposto não pode delegar suas atividades para terceiros**, se o fizer, este responderá por tudo aquilo que o terceiro fizer de forma indevida. Contudo, havendo previa autorização por escrito a delegação será permitida.

Art. 1.170. O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.

Conforme o artigo supra citado, **a atuação do preposto é exclusiva**, ele não pode fazer negócios por conta própria, entretanto, se o fizer responderá por perdas e danos causados e terá que dar o lucro do negocio ao preponente.



Outro ponto de destaque, é que se ao **preposto for entregue papel, bem ou valor, sem que haja feito a recusa do seu recebimento, ele se tornará responsável por aquilo que lhe foi entregue**, salvo no caso de existir lei autorizando o preposto, dentro do prazo, reclamar sobre a entrega.

Art. 1.171. Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto, encarregado pelo preponente, se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação.

6.2. Do Gerente



O gerente não deve ser confundido com o sócio administrador, uma vez que este deve ser nomeado no contrato ou no estatuto para exercer a administração da sociedade, já ao **gerente incumbe a gestão do dia a dia da empresa**.

6.2.1. Características



Trata-se de um **preposto permanente no gerenciamento da empresa, seja em sua sede ou em suas filiais ou agencias.**

Autorizado a praticar todos os atos: O gerente está autorizado a praticar todos os atos que entender necessário ao exercício dos poderes que lhe delegaram, salvo se houver disposição legal impondo autorização com poderes especiais.

6.2.2. Poderes e responsabilidade

(1) Poderes Limitados: só se consideram válidas as limitações impostas diante de terceiros que tratem com ele após averbado e arquivado o instrumento de sua nomeação no registro da empresa na junta comercial, se for o caso.

Art. 1.174. As limitações contidas na outorga de poderes, para serem opostas a terceiros, dependem do arquivamento e averbação do instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo se provado serem conhecidas da pessoa que tratou com o gerente.

(2) Responsabilidade Concorrente: em vista dos atos por ele praticados dentro dos limites de seus poderes, ou que haja praticado em nome do preponente e ainda em relação aos atos que praticou em seu nome mas sob responsabilidade do preponente, e que, notadamente, responderá em conjunto com o preponente.

Art. 1.175. O preponente responde com o gerente pelos atos que este pratique em seu próprio nome, mas à conta daquele.

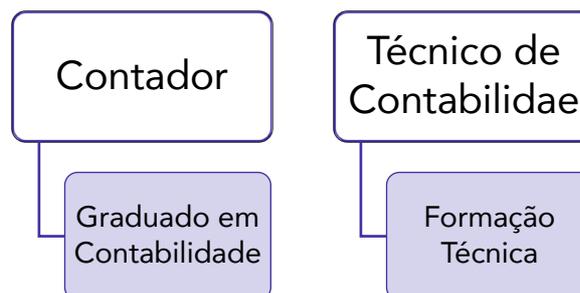
(3) Comparecimento Judicial: O gerente está autorizado a comparecer perante a justiça em nome do preponente, pelas obrigações devidas do exercício de sua função como preposto.

Art. 1.176. O gerente pode estar em juízo em nome do preponente, pelas obrigações resultantes do exercício da sua função.



6.3. Do Contabilista e outros Auxiliares

O contador e o técnico de contabilidade ou, simplesmente, **contabilista**, conforme denomina o Código Civil, é o profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



O contabilista, por exercer representatividade da empresa, **também é considerado seu preposto**. Deste modo, é necessário que o empresário tenha um profissional de contabilidade de confiança dos administradores da empresa. Além disso, é necessário uma noção da matéria para acompanhar o trabalho do contabilista.

Como vimos, durante o exercício da atividade empresarial, o **empresário irá lançar mão de auxiliares e colaboradores, aos quais a legislação civilista denominou prepostos**.

Os **prepostos vinculados ao empresário por meio de um contrato de trabalho sob a espécie contrato de preposição**, que constitui contrato autônomo e que reúne elementos típicos do contrato de mandato e da locação de serviços. A dependência do preposto para com o proponente uma característica essencial da preposição, haja vista que há uma subordinação hierárquica do preposto em relação ao empresário.

Os assentos lançados nos livros ou fichas, pelo preponente, serão **considerados como se fosse realizado pelo próprio preponente**. É natural que a legislação não prestigiaria a má-fé, senão vejamos:

Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.



(PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS - 2014). O Código Civil apresenta regras relativas à responsabilidade sobre a escrituração que afetam as sociedades de forma geral. Acerca dessas regras, julgue os itens seguintes.

Os lançamentos contábeis efetuados no livro diário de uma empresa por seu contador e aqueles feitos pelos preponentes (sócios administradores) produzem os mesmos efeitos, salvo se o contador houver procedido de má-fé.

Gabarito: Certo.

Determina o art. 1.177 *que os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.*

O empresário não exerce sua atividade sozinho. Ele se utiliza de auxiliares, os chamados **prepostos** (arts. 1.169 a 1.178), que podem ser tanto empregados do empresário (vínculo de subordinação), como profissionais autônomos que lhes prestam serviços.

O empresário é chamado de **preponente** dos seus prepostos. O contabilista é um preposto de uma empresa quando presta serviços ou é empregado dessa empresa. A assertiva diz o mesmo que a lei, só que de forma diferente. Um sócio-administrador efetuando lançamentos contábeis de sua empresa tem o mesmo efeito que se o contador fizer esses lançamentos. A exceção ocorre quando o contador age de má-fé.



O preposto tem o parágrafo único do art. 1.177 do Código Civil, para **definir a sua responsabilidade pelos atos culposos perante o preponente, e, solidariamente, com o preponente pelos atos dolosos praticados contra terceiros.**

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.



Vale ressaltar, a **obrigação do preponente, pelos atos realizados no ambiente da empresa**. Estamos diante da aplicação da teoria da aparência.

A teoria da aparência visa presumir que o preponente tem responsabilidade pelas **ocorrências no ambiente de sua empresa**, ainda que, não tenha autorizado por escrito. A pessoa que contrata com quem esteja no ambiente da empresa **tem a aparência de que está contratando com alguém responsável pelo negócio**.

O parágrafo único do artigo 1.178 do Código Civil **é para definir que o preponente apenas responderá, pelos atos praticados fora do estabelecimento**, na forma do contrato de preposição. Neste caso, não temos a aplicação da teoria da aparência.



(PROCURADOR MUNICIPAL - 2009). O Código Civil apresenta regras relativas à responsabilidade sobre a escrituração que afetam as sociedades de forma geral. Acerca dessas regras, julgue os itens seguintes.

A responsabilização dos proponentes de uma empresa, no que se refere aos atos praticados por seu contador no estabelecimento comercial, depende de ter havido autorização por escrito, por parte dos proponentes, para a prática de tais atos.

Gabarito: Errado.

Conforme preceitua o art. 1.178. *Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.*

O empresário não exerce sua atividade sozinho. Ele se utiliza de auxiliares, os chamados **prepostos** que podem ser tanto empregados do empresário (vínculo de subordinação), como profissionais autônomos que lhes prestam serviços.

O empresário é chamado de **preponente** dos seus prepostos.

O empresário é responsável pelos atos relativos à empresa que seu contador (preposto) praticar mesmo que não haja autorização por escrito. O erro da questão está em dizer que "depende de ter havido autorização por escrito".

O contabilista (ou contador) é um **preposto** de um empresa quando lhe presta serviços ou é empregado dessa empresa.



7 - COMÉRCIO ELETRÔNICO

No comércio eletrônico é possível haver contratação de bens, corpóreos/materiais e incorpóreos/imateriais.

Em se tratando de **bens corpóreos, a negociação é feita por meio eletrônico, e a entrega do bem se dá fisicamente, pelas vias comuns, como o serviço postal.**

Sendo compra de bens **incorpóreos, além da negociação, a entrega do bem é feita diretamente ao comprador por meio eletrônico**, como ocorre com o download de livros PDF.



No ordenamento jurídico brasileiro, o comércio eletrônico e os respectivos contratos celebrados estão sujeitos aos mesmos princípios e regras aplicáveis aos demais contratos celebrados no território nacional – **Código Civil e Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como o Decreto n. 7.962, de 15 de março de 2013**, cuja finalidade é regulamentar o CDC quanto à contratação no comércio eletrônico.

7.1. Comércio Eletrônico

O comércio eletrônico, como já vimos, se caracteriza sempre que a venda de produtos ou serviços, sendo **instrumentalizada por meio de transmissão eletrônica de dados**, o que ocorre no ambiente virtual da rede mundial de computadores, ou como conhecemos pela internet.



Podemos notar que não importa se o objeto do negócio é virtual ou físico, mas sim que a **manifestação de vontade é instrumentalizada em meio virtual ou físico.**

Quando acontece uma manifestação de vontade física, partes costumam assinar de próprio punho os contratos, contudo nas manifestações virtuais as partes se utilizam de **assinaturas digitais.**



Como a grande parte das negociações do comércio eletrônico se dá entre empresários e consumidores, a norma editada a pretexto de promover a sua regulamentação teve por **foco as relações de consumo**, e não as relações interempresariais.



7.2. Decreto nº 7.962/2013

O Decreto n. 7.962/13 regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre **a contratação no comércio eletrônico**, abrangendo os seguintes aspectos:

I - informações claras a respeito do produto, serviço e do fornecedor;

II - atendimento facilitado ao consumidor;

III - respeito ao direito de arrependimento.

Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em **local de destaque e de fácil visualização**, as seguintes informações:

I - nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

II - endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

III - características essenciais do produto ou do serviço, incluídos os riscos à saúde e à segurança dos consumidores;



IV - discriminação, no preço, de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros;

V - condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;

VI - informações claras e ostensivas a respeito de quaisquer restrições à fruição da oferta.

Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para ofertas de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação deverão conter, **além das informações previstas no quadro acima, as seguintes:**

quantidade mínima de consumidores para a efetivação do contrato;

prazo para utilização da oferta pelo consumidor;

identificação do fornecedor responsável pelo sítio eletrônico e do fornecedor do produto ou serviço ofertado, nos termos dos incisos I e II do art. 2º.

Para garantir o atendimento facilitado ao consumidor no comércio eletrônico, **o fornecedor deverá:**

I - apresentar sumário do contrato antes da contratação, com as informações necessárias ao pleno exercício do direito de escolha do consumidor, enfatizadas as cláusulas que limitem direitos;

II - fornecer ferramentas eficazes ao consumidor para identificação e correção imediata de erros ocorridos nas etapas anteriores à finalização da contratação;

III - confirmar imediatamente o recebimento da aceitação da oferta;

IV - disponibilizar o contrato ao consumidor em meio que permita sua conservação e reprodução, imediatamente após a contratação;



V - manter serviço adequado e eficaz de atendimento em meio eletrônico, que possibilite ao consumidor a resolução de demandas referentes a informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento do contrato;

VI - confirmar imediatamente o recebimento das demandas do consumidor referidas no inciso, pelo mesmo meio empregado pelo consumidor;

VII - utilizar mecanismos de segurança eficazes para pagamento e para tratamento de dados do consumidor.

A manifestação do fornecedor a tais demandas deverá ser encaminhada em **até cinco dias ao consumidor**.



(JUIZ SUBSTITUTO – 2019) Em relação às disposições relativas à contratação no comércio eletrônico, é correto afirmar:

Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de fácil acesso e visualização, dentre outras informações, o texto integral do Código de Defesa do Consumidor.

Gabarito: Errado, haja vista que não há previsão de disponibilização do texto integral do CDC nos sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos de oferta ou conclusão de contrato de consumo, como se depreende dos artigos 2º e 3º do Decreto 7.962/2013.



O **fornecedor deve informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor**.



O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento pela mesma ferramenta utilizada para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.

O exercício do direito de arrependimento implica a rescisão dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor.

O exercício do **direito de arrependimento será comunicado imediatamente pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito** ou similar, para que:

I - a transação não seja lançada na fatura do consumidor;

II - seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.



(ANALISTA/SUFRAMA – 2014). Em relação à legislação referente a comércio eletrônico, julgue o item subsequente.

O consumidor tem o direito de se arrepender de uma compra, sendo de sua responsabilidade informar ao fornecedor e à instituição financeira ou administradora de cartão de crédito o seu arrependimento, para o estorno do valor pago pela mercadoria eletrônica adquirida.

Gabarito: Errado.

O Decreto nº 7.962/2013 não deixa margem para dúvidas: “Art. 5º, §3º O exercício do direito de arrependimento será comunicado imediatamente pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, para que: I - a transação não seja lançada na fatura do consumidor; ou II - seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.”



CDC- Art. 5º, § 2º *O exercício do direito de arrependimento implica a rescisão dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor.*

O fornecedor deve enviar ao consumidor confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento.



(JUIZ SUBSTITUTO – 2016). Tomando por base os princípios e as regras que regem as contratações no comércio eletrônico, assinale a alternativa correta.

O consumidor deverá exercer seu direito de arrependimento por meio da mesma ferramenta utilizada para a contratação dos serviços ou produtos.

Gabarito: Errado, já que não é necessário o direito de arrependimento seja exercido na mesma ferramenta, conforme preceitua o artigo 5º do referido decreto e seu §1º: “§1º “O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento pela mesma ferramenta utilizada para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.”

As contratações no comércio eletrônico deverão observar o cumprimento das condições da oferta, com a entrega dos produtos e serviços contratados, observados prazos, quantidade, qualidade e adequação.

8 - ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

8.1. Conceito

Trata-se do **complexo de bens reunidos para o desenvolvimento da atividade empresarial**. O estabelecimento como um todo possui um valor econômico próprio, distinto do valor dos bens que o compõem. É sinônimo de fundo de comércio.



O **Código Civil brasileiro**, em seu **art. 1.142**, conceitua estabelecimento empresarial como “(...) **todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa**, por empresário, ou por sociedade empresária”.



(ANALISTA JUDICIÁRIO - 2017). Após a alienação e entrega de um estabelecimento comercial, entre duas sociedades empresárias, o objeto do negócio foi penhorado em face de dívida contabilizada do vendedor constituída antes do negócio.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item, considerando as premissas civilistas sobre o direito de empresa.

O estabelecimento comercial é todo o complexo de bens, inclusive bens de natureza imóvel, organizados para o exercício da empresa.

Comentários:

O conceito legal de estabelecimento nos é dado pelo **art. 1.142 do CÓDIGO CIVIL /2002**, **que assim prescreve:** “*Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária*”. O próprio dispositivo já aponta que o estabelecimento compreende todo o complexo de bens (móveis ou imóveis/materiais ou imateriais). **O item está correto.**



Enfim, segundo o código civil essa reunião de bens **constitui uma universalidade de fato**, um conjunto de bens que se mantêm unidos, destinados a um fim, por vontade e determinação de seu titular.

É válido ressaltar que o código civil considera uma universalidade de fato a reunião de bens por um particular. O **estabelecimento nada mais é do que a reunião dos bens da empresa por um Empresário** (particular).





(ADAPTADA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - 2015). Julgue o item a seguir:

Por configurar uma universalidade de fato, o estabelecimento empresarial pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

Comentários: O estabelecimento empresarial é uma universalidade de fato e pode “ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza”, conforme determina o art. 1.143 do Código Civil. **O item está correto.**

8.2. Elementos

Estabelecimento empresarial é composto por **bens de duas categorias: corpóreos e incorpóreos**. Os **bens corpóreos** são aqueles que se caracterizam por ocupar espaço no mundo exterior, dentre eles podemos destacar:

- (a) mercadorias;
- (b) instalações;
- (c) máquinas
- (d) utensílios;
- (d) dinheiro;
- (e) veículos;
- (f) imóvel da empresa;

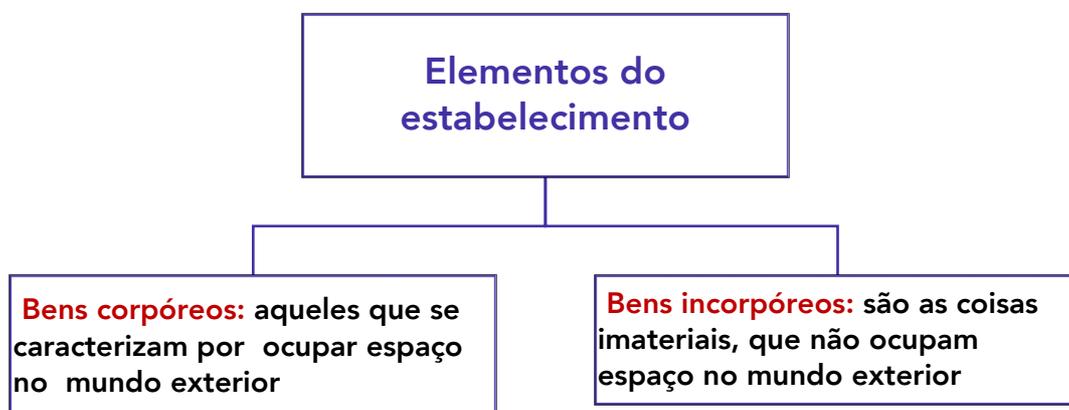




Os bens incorpóreos são as coisas imateriais, que não ocupam espaço no mundo exterior, são ideias, frutos da elaboração abstrata da inteligência ou do conhecimento humano. Existem na consciência coletiva.

Nessa categoria, **estão os direitos que seu titular integra no estabelecimento empresarial, tais como:**

- (a) patente de invenção;
- (b) modelo de utilidade;
- (c) marcas;
- (d) desenhos industriais;
- (f) ponto;
- (g) título do estabelecimento;
- (h) perfis de redes sociais.





(ADAPTADA - JULGADOR TRIBUTÁRIO DO TRIBUNAL DO TESOIRO ESTADUAL - 2015). Quanto ao estabelecimento empresarial, é correto afirmar:

O estabelecimento empresarial é composto apenas por elementos materiais, como as mercadorias do estoque, os mobiliários, utensílios, veículos, maquinaria, clientela etc.

Comentários: Em vista da leitura do 1.142 do Código Civil podemos notar o conceito de estabelecimento empresarial para apontar os bens materiais ou imateriais que o empresário utiliza no exercício de sua atividade empresarial. O estabelecimento é composto, portanto, tanto por bens materiais (prédios, máquinas, veículos) como imateriais (marcas, patentes).

O item está incorreto

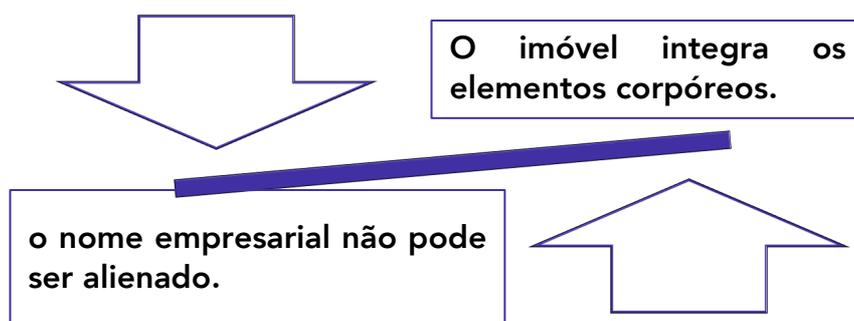


Observação importante: **O nome empresarial integra o estabelecimento, mas não pode ser alienado, pois é personalíssimo.** O nome empresarial não pode ser objeto de alienação, pois integra os direitos de personalidade, conforme o art. 1.164, CÓDIGO CIVIL, a seguir:



Apenas para ilustrar a questão, note que **a expressão GAMA ARTIGOS ELÉTRICOS LTDA representa o Nome Empresarial e identifica a pessoa jurídica**, a própria sociedade empresária que não poderá ser alienado em um contrato que transfere o estabelecimento.

O **título do estabelecimento, a título de exemplo "CASA GAMA", poderá ser alienado**, pois estamos diante de um elemento que identifica a empresa e não o empresário, não sendo considerado nome empresarial para fins de alienação.



8.3. Atributos (aviamentos)

O **estabelecimento se organiza para a obtenção de resultados para o empresário ou sociedade empresária** em vista da exploração de atividade econômica. Os seus elementos materiais e imateriais são essenciais para isso. De outro lado, determinados **atributos/qualidades também são essenciais**.

Os atributos que ressaltamos acima são: **(A) Organização"**; e, **(B) A boa administração"**. Tais atributos agregam valor para o estabelecimento, mas não são considerados elementos, já que não tem valor separado do estabelecimento. A doutrina lhe deu nome, é o que se denomina **aviamento**.

Aviamento objetivo: Neste caso, quando a capacidade decorrer da boa localização e da **"ORGANIZAÇÃO" dos bens**, estamos diante do **aviamento objetivo**, pois leva em conta bens objetivamente considerados.

Aviamento subjetivo: Caso a capacidade de obtenção de lucros esteja relacionada a **"ADMINISTRAÇÃO" do empresário e/ou de seus administradores**, então estamos diante do **aviamento subjetivo**, já que relacionados a um aspecto pessoal.





A prova da existência de aviamento é a presença de clientela significativa. **A clientela e o aviamento (capacidade de captação de negócios) estão relacionados entre si** e não têm existência separada do estabelecimento. A clientela também constitui um atributo do estabelecimento.

Clientela e freguesia: A **doutrina entende por clientela a capacidade de captar negócios**, o que no caso de uma academia de ginástica e musculação, seria a capacidade de conseguir clientes em vista de sua boa localização, organização e gestão, por isso a relação entre clientela e aviamento. **A freguesia são os clientes solidificados**, como os alunos já matriculados na academia.



Finalmente, vale dizer que é possível a **penhora do estabelecimento empresarial, já que a matéria foi pacificada pela súmula de jurisprudência de n.º 451, STJ.**

Além disso, o **Enunciado 488 do CJP, cita a Súmula 451 do STJ, para incluir a penhora do website e de outros intangíveis relacionados com o comércio eletrônico.**

Enunciado 488: Admite-se a penhora do website e de outros intangíveis relacionados com o comércio eletrônico.

(PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - 2015). Assinale a opção correta.

De acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), considerado o princípio da preservação da empresa, não é legítima a penhora da sede do estabelecimento empresarial.

Comentários: "Súmula 451, STJ." **O item está incorreto.**

8.4. Trespasse

O trespasse **significa a alienação do estabelecimento empresarial titularizado pelo empresário,** razão pela qual tem livre disponibilidade sobre a sua universalidade de fato. A transferência para outro empresário é possível de acordo com o **artigo 1.143 do Código Civil,** com algumas restrições que serão tratadas adiante.

Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.



(ADAPTADA - AGENTE DE TESOUREIA - 2018). O Código Civil considera como estabelecimento todo complexo de bens organizado, para o exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária. Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

Comentários: Conforme o disposto no art. 1.143 do Código Civil pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza. **O item está correto.**





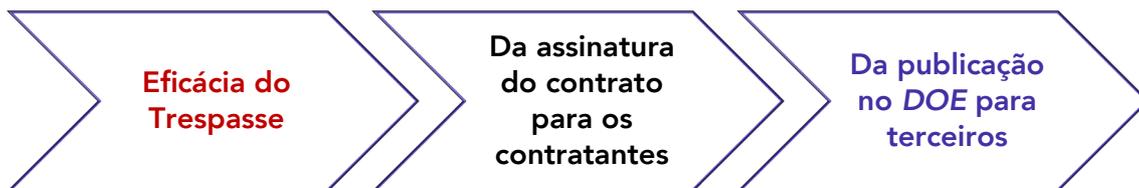
O nosso Código Civil em seu **art. 1144**, prevê que para **a eficácia do trespasse quanto a terceiros, é necessário a averbação do respectivo contrato** que tenha por objeto tal alienação **no registro público de empresas mercantis** à margem da inscrição do empresário ou sociedade empresária, com a publicação na imprensa oficial.



(INSPETOR FISCAL DE RENDAS - 2019). A respeito do estabelecimento, assim entendido todo complexo de bens organizado para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária, o contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento por alienante solvente, produzirá efeitos quanto a terceiros mediante averbação à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, independentemente de publicação.

Comentários: O art. 1.144 do Código Civil o contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento, só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial. **O item está incorreto.**





8.4.1. Concordância e notificação dos credores

A **transferência do estabelecimento** para outro empresário é possível. Estamos diante de uma reunião de bens conduzida por um particular. O Empresário é livre para o trespasse, mas com **algumas restrições**.

Por outro lado, **o estabelecimento empresarial é também considerado garantia dos credores**; e, nessa linha, a lei fixa determinadas condições para que possa ser alienado.



O legislador, no art. 1.145 do Código Civil, fixa como condição a **concordância expressa ou tácita de todos os credores do empresário ou o pagamento de todos os credores, como a seguir**:

1) No caso de **trespasse integral**, o mais perguntado pelos certames, situação em que são transferidos todos os bens da empresa para outro titular, é necessário a notificação dos credores.

2) Por outro lado, se o **trespasse for parcial**, a alienação do estabelecimento empresarial não precisará de concordância dos credores, caso **restem bens suficientes para cumprir com as obrigações contraídas**. Vamos a um exemplo!



Exemplo: Imagine comigo o caso em que se **transfere o ponto empresarial e o título do estabelecimento (título na fachada da empresa) de uma academia de ginástica e**



musculação, mas sem a transferência dos bens móveis que, se suficientes para o pagamento dos credores, se amolda na situação acima e afasta a necessidade de notificar os credores.



No caso de **notificação dos credores, considera-se o aceite tácito** acerca da alienação se o credor não se manifestar contrariamente no prazo de 30 dias do recebimento da notificação.

Se o alienante assim não proceder, **deixando de colher a anuência dos credores ou deixando de notificá-los, o trespasse será considerado irregular.** A consequência é das mais graves, já que o alienante poderá ter a sua falência decretada.

O trespasse irregular é ato de falência e ineficácia
→ **Art. 94, III, Lei nº 11.101/2005.**

8.5. Responsabilidade dos Contratantes no Trespasse

Sobre o que diz **respeito aos débitos anteriores a transferência**, vale dizer que o adquirente será o novo responsável pelo seu pagamento.

O devedor anterior (aquele que vendeu a empresa), será responsável solidário se estes **débitos estiverem regularmente contabilizados** por determinado período.

É o que dispõe o **Art. 1.146 do CÓDIGO CIVIL:**

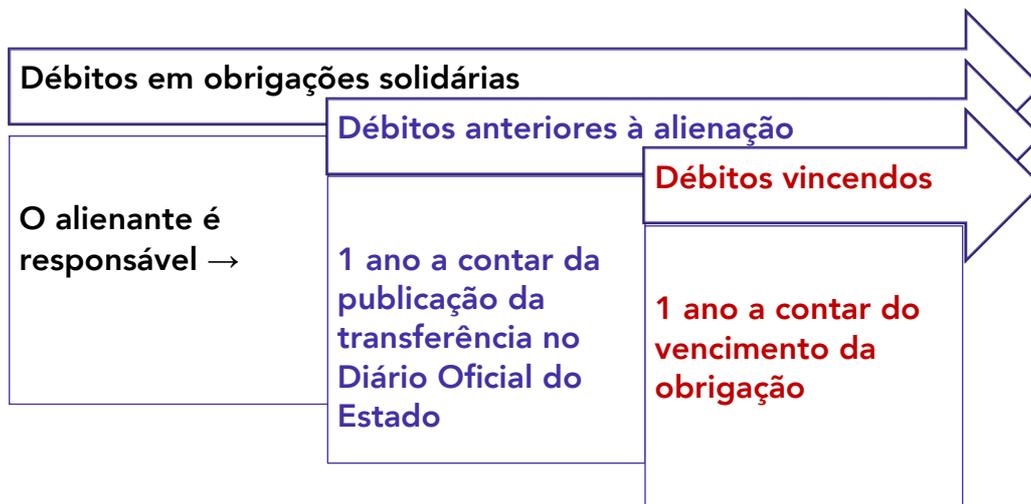
" O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento ".





Débitos vencidos: Devedor Primitivo ficara solidário por um ano, **contados dos débitos já vencidos ou de sua publicação.** Logo, no caso de débitos já vencidos o devedor primário fica vinculado solidariamente até completar um ano da publicação na imprensa oficial.

Débitos vincendos: Devedor Primitivo ficara solidário por um ano, **contados da data do vencimento de cada uma das obrigações futuras.** Em vista dos débitos que ainda estão para vencer, a responsabilidade começa a ser contada da data de vencimento.



(JUIZ ESTADUAL - 2015). Ricardo, empresário do ramo de móveis, alienou o seu estabelecimento para Alexandre, que ali deu continuidade à exploração da mesma atividade. No contrato de trespasse, foram regularmente contabilizadas todas as dívidas relativas ao estabelecimento, algumas delas já vencidas e outras por vencer. Nesse caso, Ricardo responde solidariamente com Alexandre, durante determinado prazo, por todas as dívidas anteriores à transferência do estabelecimento.



Comentários: O legislador define a solidariedade durante o período de 1 (um) ano, conforme determina o art. 1.146 do CC: **“O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.”** **O item está correto.**

8.5.1. Responsabilidade em relação aos créditos Tributários



O Direito Tributário trata o tema com regras que lhe são próprias. O **caput do art. 133 do Código Tributário Nacional** trata **estabelecimento e fundo de comércio como sinônimos**. No mesmo dispositivo determina a responsabilidade em seus **incisos I e II**, a seguir:

Art. 133. *A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, **fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional**, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:*

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade; (DESTAQUE NOSSO).

A responsabilidade será **integral do adquirente** caso o alienante cesse as suas atividades ou retome as suas atividades apenas após 6 (seis) meses.

Art. 133. [...]

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão. **(DESTAQUE NOSSO).**

Caso o alienante continue explorando as suas atividades dentro do prazo de seis meses a contar da alienação do estabelecimento devidamente averbado no órgão competente e publicado no DOE – Diário Oficial do Estado, **a responsabilidade será subsidiária.**



A **subsidiariedade** significará a tentativa de **responsabilizar o patrimônio do alienante por débitos fiscais, e após** esgotados todos os meios possíveis, **prosseguir no patrimônio do adquirente.**

8.5.2. Responsabilidade em relação aos créditos Trabalhistas

A Consolidação das leis do trabalho é no sentido de que **a alienação do estabelecimento não afete os contratos dos empregados**, que se mantêm vigentes.



A responsabilidade pelas dívidas trabalhistas **será exclusiva do sucessor e apenas haverá solidariedade em casos de fraude.** É importante ressaltar que a solidariedade se explica como a possibilidade de avançar no patrimônio do alienante ou adquirente independentemente de ordem.

Art. 448-A. *Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor.*

8.5.3. Trespasse na recuperação de empresas ou falência



Agora vamos falar dos **créditos trabalhistas em vista de uma alienação do estabelecimento durante o processo de falências ou recuperação judicial** que faz efeitos nas esferas fiscal e trabalhista, conforme determinação do **inciso II, art. 141 da Lei 11.101/05:**

Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

Havia discussão em vista de a **alienação do estabelecimento ser realizada em recuperação judicial**, pois o **art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005** não trazia previsão legal que enfatizasse as dívidas trabalhistas, somente mencionando as dívidas fiscais:

Art. 60. [...]

*Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, **inclusive as de natureza tributária**, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei. (GRIFO NOSSO).*



No julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.934/2009**, o STF entendeu que, havendo alienação de estabelecimento em recuperação judicial, o adquirente não responde por quaisquer dívidas, inclusive as trabalhistas.



(PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - 2015). Assinale a opção correta.

Com exceção das dívidas de natureza trabalhista e fiscal, a aquisição de estabelecimento empresarial em alienação judicial promovida em processo de falência ou de recuperação judicial exime a responsabilidade do adquirente pelas **obrigações anteriores**.

Comentários: O inciso II do art. 141 da Lei de Recuperação e Falência o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão nas obrigações do devedor. **O item está incorreto.**

8.6. Sub-rogação dos contratos

É válido destacar que a **sub-rogação neste caso perfaz a transmissão dos contratos vinculados ao estabelecimento empresarial**, como o caso de contratos de fornecimento de mercadorias ou locação.



A **sub-rogação do adquirente nos contratos de exploração** atinentes ao estabelecimento adquirido é efeito do contrato de trespasse, segundo o **art. 1.148, CÓDIGO CIVIL, desde que não possuam caráter pessoal**. Os terceiros tem o prazo de 90 (noventa) dias para a rescisão contratual.



Exemplo: A cessão de uso de marca é um ótimo exemplo de contrato pessoal e a lei esclarece que tais contratos não se transmitem automaticamente.



Aliás, a **jurisprudência vem se fixando para que a locação se transfira automaticamente**, pois o trespasse poderia se tornar desinteressante ao adquirente que não puder se fixar no endereço em que aquela determinada empresa já fixou bases de clientela e freguesia.



(DELEGADO DE POLÍCIA - 2018). Com relação ao estabelecimento empresarial, julgue o item a seguir.

A transferência do estabelecimento importa a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, neste caso, a responsabilidade do alienante.

Comentários: O art. 1.148 do Código Civil que salvo disposição em contrário, a transferência importa a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, neste caso, a responsabilidade do alienante. **Correta.**



8.7. Cláusula de não concorrência

O artigo 1.147 do Código Civil determina que **o alienante de estabelecimento empresarial não pode, salvo cláusula contratual em sentido contrário, fazer concorrência com o adquirente** pelo prazo de cinco anos, como a seguir:

“Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência.”



(JUIZ ESTADUAL - 2015). Relativamente ao estabelecimento empresarial, considere:

Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos três anos subsequentes ao registro da transferência.

Comentários: O prazo é de cinco anos e não três como na alternativa, conforme dispõe o Art. 1.147 do Código Civil: *“Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência.”* **O item está incorreto.**

A proibição de o alienante do estabelecimento concorrer com o adquirente antes de decorridos cinco anos da operação de trespasse é uma prática que visa coibir a prática de concorrência desleal. **O objetivo é evitar o desvio de freguesia e clientela.**

8.8. Transferência dos créditos

A alienação do estabelecimento não provoca apenas a transferência das dívidas, mas também **a transferência dos créditos e isso logo a partir do momento da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado.**

A regra é parte integrante do **art. 1.149 do Código Civil** que **no caso de cessão dos créditos exonera o devedor que pagar o cedente de boa-fé**, o que significa que o adquirente do estabelecimento deve avisar os devedores para que paguem diretamente a ele, do contrário, poderá ficar com um baita prejuízo.



9 – DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO

Neste ponto da aula, citamos, para fins de revisão, os principais dispositivos de lei e entendimentos jurisprudenciais que podem fazer a diferença na hora da prova. **Lembre-se de revisá-los!**

Das microempresas e empresas de pequeno porte

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.



§3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO IV

DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES



Seção I

Da Instituição e Abrangência

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;

VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

§1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF;

II - Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros;

III - Imposto sobre a Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados;

IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

V - Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

VI - Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;

VII - Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF;



- VIII - Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;
- X - Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;
- XI - Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;
- XII - Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;
- XIII – ICMS

CAPÍTULO IX DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 57. O Poder Executivo federal proporá, sempre que necessário, medidas no sentido de melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais, objetivando a redução do custo de transação, a elevação da eficiência alocativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito.

§ 4º O investidor-anjo

I- não será considerado sócio nem terá qualquer direito a gerência ou voto na administração da empresa;

II- não responderá por qualquer dívida da empresa, inclusive em recuperação judicial, não se aplicando a ele o art. 50 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; (Desconsideração da Personalidade Jurídica)

III- será remunerado por seus aportes, nos termos do contrato de participação, pelo prazo máximo de cinco anos.

Do Nome Empresarial

Art. 1.155. Considera-se nome empresarial a firma ou a denominação adotada, de conformidade com este Capítulo, para o exercício de empresa.

Parágrafo único. Equipara-se ao nome empresarial, para os efeitos da proteção da lei, a denominação das sociedades simples, associações e fundações.

Art. 1.156. O empresário opera sob firma constituída por seu nome, completo ou abreviado, aditando-lhe, se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.



Art. 1.157. A sociedade em que houver sócios de responsabilidade ilimitada operará sob firma, na qual somente os nomes daqueles poderão figurar, bastando para formá-la aditar ao nome de um deles a expressão "e companhia" ou sua abreviatura.

Parágrafo único. Ficam solidária e ilimitadamente responsáveis pelas obrigações contraídas sob a firma social aqueles que, por seus nomes, figurarem na firma da sociedade de que trata este artigo.

Art. 1.158. Pode a sociedade limitada adotar firma ou denominação, integradas pela palavra final "limitada" ou a sua abreviatura.

§1º A firma será composta com o nome de um ou mais sócios, desde que pessoas físicas, de modo indicativo da relação social.

§2º A denominação deve designar o objeto da sociedade, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios.

§3º A omissão da palavra "limitada" determina a responsabilidade solidária e ilimitada dos administradores que assim empregarem a firma ou a denominação da sociedade.

Art. 1.159. A sociedade cooperativa funciona sob denominação integrada pelo vocábulo "cooperativa".

Art. 1.160. A sociedade anônima opera sob denominação designativa do objeto social, integrada pelas expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente.

Parágrafo único. Pode constar da denominação o nome do fundador, acionista, ou pessoa que haja concorrido para o bom êxito da formação da empresa.

Art. 1.161. A sociedade em comandita por ações pode, em lugar de firma, adotar denominação designativa do objeto social, aditada da expressão "comandita por ações".

Art. 1.162. A sociedade em conta de participação não pode ter firma ou denominação.

Art. 1.163. O nome de empresário deve distinguir-se de qualquer outro já inscrito no mesmo registro.

Parágrafo único. Se o empresário tiver nome idêntico ao de outros já inscritos, deverá acrescentar designação que o distinga.

Art. 1.164. O nome empresarial não pode ser objeto de alienação.

Art. 1.166. A inscrição do empresário, ou dos atos constitutivos das pessoas jurídicas, ou as respectivas averbações, no registro próprio, asseguram o uso exclusivo do nome nos limites do respectivo Estado.

Parágrafo único. O uso previsto neste artigo estender-se-á a todo o território nacional, se registrado na forma da lei especial.



Do Registro

Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.

Art. 1.152. Cabe ao órgão incumbido do registro verificar a regularidade das publicações determinadas em lei, de acordo com o disposto nos parágrafos deste artigo.

Art. 1.153. Cumpre à autoridade competente, antes de efetivar o registro, verificar a autenticidade e a legitimidade do signatário do requerimento, bem como fiscalizar a observância das prescrições legais concernentes ao ato ou aos documentos apresentados.

Parágrafo único. Das irregularidades encontradas deve ser notificado o requerente, que, se for o caso, poderá saná-las, obedecendo às formalidades da lei.

Da Escrituração

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Art. 1.180. Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica.

Art. 1.181. Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios.

Art. 1.182. Sem prejuízo do disposto no art. 1.174, a escrituração ficará sob a responsabilidade de contabilista legalmente habilitado, salvo se nenhum houver na localidade.

Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.



Parágrafo único. É permitido o uso de código de números ou de abreviaturas, que constem de livro próprio, regularmente autenticado.

Art. 1.184. *No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.*

§1º *Admite-se a escrituração resumida do Diário, com totais que não excedam o período de trinta dias, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares regularmente autenticados, para registro individualizado, e conservados os documentos que permitam a sua perfeita verificação.*

§2º *Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.*

Art. 1.188. *O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, atendidas as peculiaridades desta, bem como as disposições das leis especiais, indicará, distintamente, o ativo e o passivo.*

Parágrafo único. Lei especial disporá sobre as informações que acompanharão o balanço patrimonial, em caso de sociedades coligadas.

Art. 1.189. *O balanço de resultado econômico, ou demonstração da conta de lucros e perdas, acompanhará o balanço patrimonial e dele constarão crédito e débito, na forma da lei especial.*

Art. 1.190. *Ressalvados os casos previstos em lei, nenhuma autoridade, juiz ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá fazer ou ordenar diligência para verificar se o empresário ou a sociedade empresária observam, ou não, em seus livros e fichas, as formalidades prescritas em lei.*

Art. 1.191. *O juiz só poderá autorizar a exibição integral dos livros e papéis de escrituração quando necessária para resolver questões relativas a sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão à conta de outrem, ou em caso de falência.*

§1º *O juiz ou tribunal que conhecer de medida cautelar ou de ação pode, a requerimento ou de ofício, ordenar que os livros de qualquer das partes, ou de ambas, sejam examinados na presença do empresário ou da sociedade empresária a que pertencerem, ou de pessoas por estes nomeadas, para deles se extrair o que interessar à questão.*

§2º *Achando-se os livros em outra jurisdição, nela se fará o exame, perante o respectivo juiz.*

Art. 1.192. *Recusada a apresentação dos livros, nos casos do artigo antecedente, serão apreendidos judicialmente e, no do seu §1º, ter-se-á como verdadeiro o alegado pela parte contrária para se provar pelos livros.*



Parágrafo único. A confissão resultante da recusa pode ser elidida por prova documental em contrário.

Dos Prepostos

Seção I Disposições Gerais

Art. 1.169. *O preposto não pode, sem autorização escrita, fazer-se substituir no desempenho da preposição, sob pena de responder pessoalmente pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.*

Art. 1.170. *O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.*

Art. 1.171. *Considera-se perfeita a entrega de papéis, bens ou valores ao preposto, encarregado pelo preponente, se os recebeu sem protesto, salvo nos casos em que haja prazo para reclamação.*

Seção II Do Gerente

Art. 1.172. *Considera-se gerente o preposto permanente no exercício da empresa, na sede desta, ou em sucursal, filial ou agência.*

Art. 1.173. *Quando a lei não exigir poderes especiais, considera-se o gerente autorizado a praticar todos os atos necessários ao exercício dos poderes que lhe foram outorgados.*

Parágrafo único. Na falta de estipulação diversa, consideram-se solidários os poderes conferidos a dois ou mais gerentes.

Art. 1.176. *O gerente pode estar em juízo em nome do preponente, pelas obrigações resultantes do exercício da sua função.*

Seção III Do Contabilista e outros Auxiliares

Art. 1.177. *Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.*

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.



Art. 1.178. Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.

Parágrafo único. Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu teor.

ESTABELECIMENTO

CÓDIGO CIVIL - Art. 1145. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.

CÓDIGO CIVIL - Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

CÓDIGO CIVIL - Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subseqüentes à transferência.

10 – QUADRO PARA FIXAÇÃO DA MATÉRIA

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um quadro dos **principais aspectos estudados ao longo da aula**. Sugerimos que esse quadro seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória.

Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses quadros. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula ou mandar mensagem no fórum de dúvidas ou em meu instagram: @professorsanchez

Microempresas e empresas de pequeno porte

○ Enquadramento ME e EPP



A Lei Complementar 123/2006 enquadra as **microempresas** naquelas cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a R\$ 360.000,00; e empresas de pequeno porte naquelas em que o faturamento supera R\$ 360.000,00, mas sem ultrapassar R\$ 4.800.000,00.

A **receita bruta anual** corresponde ao produto da venda de bens ou serviços nas operações de conta própria, ao preço dos serviços prestados e ao resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas.

○ Enquadramento MEI

A criação dessa categoria visou regularizar a vida do pequeno empresário e dar acesso a crédito diferenciado. Considera-se nesta espécie o **Microempreendedor Individual** que tenha **receita bruta anual não superior a R\$ 81.000,00**.

○ Startups

As startups desenvolvem **suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes**, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita.

○ Investimento-anjo

O investidor-anjo, geralmente executivos e profissionais liberais experientes que funcionam como mentores para o empreendedor, experiência e rede de relacionamentos, além dos recursos financeiros. Tem normalmente uma participação minoritária no negócio. Não tem posição executiva na empresa.

Ao **final de cada período, o investidor-anjo fará jus à remuneração correspondente aos resultados distribuídos**, conforme contrato de participação, não superior a 50% (cinquenta por cento) dos lucros da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nome Empresarial

○ Firma

⇒ É facilmente identificada pela expressão do nome pessoa de seu titular na formação do Nome Empresarial. Utilizada obrigatoriamente pelo Empresário Individual, e sem a expressão EIRELI ao seu final, torna fácil a sua identificação dessa espécie. A EIRELI poderá utilizá-la, mas com a expressão EIRELI ao final de sua identificação, de forma extensa ou abreviada.



○ Firma social

⇒ Utilizada pelas sociedades que tenham ao menos um dos sócios com responsabilidade ilimitada, é o caso das Sociedades em Nome Coletivo e Comandita Simples.

○ Denominação

⇒ Utilizada pelas empresas com responsabilidade limitada, essa espécie traz a possibilidade de utilização de uma abstração ao final de seu nome, como é o caso de BETA PEÇAS LTDA.

○ O Nome empresarial no contrato de trespasse

⇒ O Nome Empresarial não pode ser alienado por ser personalíssimo, mas o título do estabelecimento que figura na fachada da empresa pode ser alienado, já que não representa o empresário, mas a própria empresa.

Registro Empresarial

○ Objetivos

⇒ Dar publicidade dos atos empresariais

⇒ É obrigatório para a regularidade do Empresário

⇒ Não é requisito para a determinação da figura do Empresário

○ Órgãos registrais

⇒ DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração: Órgão de pesquisa, sistematização e uniformização dos procedimentos das juntas comerciais de todo o país.

⇒ JUNTAS: Órgão de competência administrativa dos Estados com vinculação ao Registro Público de Empresas Mercantis.

○ Atos registrais

⇒ Arquivamento: Registro de atos empresariais.

⇒ Matrícula: Registro dos auxiliares do Comércio.

⇒ Autenticação: Registro dos Livros Empresariais



○ Consequências da irregularidade registral

- ⇒ Não poderá se inscrever no CNPJ ou matricular-se junto ao INSS;
- ⇒ Não poderá autenticar os livros empresariais;
- ⇒ Não poderá participar de licitações;
- ⇒ Não poderá pedir falência de terceiros ou usufruir o benefício da recuperação de empresas.

Escrituração

○ Livros e documentos empresariais

- ⇒ Sistema contábil de organização e manutenção dos documentos empresariais;
- ⇒ Sistema obrigatório para Empresários e Sociedades Empresárias;
- ⇒ Abrange principalmente os livros empresariais e Balanços de Resultado Econômico.

○ Características da escrituração

- ⇒ Sigilosidade;
- ⇒ Fidelidade;
- ⇒ Uniformidade Temporal.

○ Consequência da irregularidade dos livros empresariais

- ⇒ Não poderá propor ação de exigir contas para requerer falência de outro empresário com base em atos de falência;
- ⇒ Não poderá valer-se da eficácia probatória que possuem os livros empresariais, nos termos do art. 418 do Código de Processo Civil, trazendo para os livros uma presunção de veracidade em relação a outros documentos do processo;
- ⇒ 3. Não poderá propor recuperação de empresas;
- ⇒ 4. Se requerida a exibição dos livros empresariais, e o empresário não os possuir, ou possuí-los sem serem observados os requisitos de modo e segurança de



escrituração, presumir-se-ão verdadeiros os fatos relatados pelo requerente da exibição judicial.

Prepostos, Gerentes e Contabilistas

○ Prepostos

⇒ Pode-se definir preposto como sendo aquele que representa o titular, dirige um serviço, um negócio, pratica um ato, por delegação da pessoa competente, que é o preponente.

⇒ Quando a preposição envolve negociação ou a prática de qualquer atividade que venha concorrer com o preponente, sua prática carece de anuência prévia do preponente.

⇒ O preposto, salvo autorização expressa, não pode negociar por conta própria ou de terceiro, nem participar, embora indiretamente, de operação do mesmo gênero da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.

○ Gerente

⇒ O gerente não é considerado um administrador e sim um preposto que embora cuide de parte da gestão dos negócios, estará sempre subordinado aos administradores

⇒ Considera-se gerente o preposto permanente no exercício da empresa.

⇒ Não havendo disposição legal exigindo poderes especiais, em princípio considera-se o gerente autorizado a praticar todos os atos necessários ao exercício dos poderes que lhe foram outorgados.

⇒ As limitações contidas na outorga de poderes, para serem opostas a terceiros, dependem do arquivamento e averbação do instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo se provado serem conhecidas da pessoa que tratou com o gerente.

⇒ é indispensável que a procuração seja do conhecimento das pessoas envolvidas nas relações com a sociedade ou com o empresário.

○ Contabilista



⇒ Sobre a responsabilidade do contabilista: 1) Se o trabalho for realizado dentro do estabelecimento do preponente ou do empresário, e se foram realizados de forma adequada, o preponente ou empresário é responsável pelos atos dos prepostos, ainda que não autorizados por escrito. 2) Já nas hipóteses em que os trabalhos ou tais atos forem praticados ou realizados pelo contabilista fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito.

Comércio Eletrônico

⇒ No ordenamento jurídico brasileiro, o comércio eletrônico e os respectivos contratos celebrados estão sujeitos aos mesmos princípios e regras aplicáveis aos demais contratos celebrados no território nacional – **Código Civil e Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, bem como o **Decreto n. 7.962/ 2013**, cuja finalidade é regulamentar o CDC quanto à contratação no comércio eletrônico.

⇒ A manifestação do fornecedor às demandas previstas no inciso V do caput será encaminhada em até cinco dias ao consumidor.

⇒ O fornecedor deve informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor.

⇒ As contratações no comércio eletrônico deverão observar o cumprimento das condições da oferta, com a entrega dos produtos e serviços contratados, observados prazos, quantidade, qualidade e adequação.

11 - CADERNO DE QUESTÕES - CESPE

11.1 – Questões Sem Gabarito

Microempresas

1. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR MUNICIPAL - 2018). No curso de um contrato administrativo decorrente de regular procedimento licitatório, houve o desenquadramento da sociedade contratada como microempresa, por esta auferir receita bruta superior ao limite legal estabelecido para empresas dessa natureza.

Nessa situação hipotética, o contrato administrativo deverá



- a) ser revisto, depois de notificada a contratada.
- b) ser alterado quanto à forma de pagamento.
- c) continuar vigente na forma como pactuado.
- d) seguir com plenos efeitos, desde que seja provada a imprescindibilidade da sua manutenção.
- e) ser rescindido por superveniente quebra da isonomia entre os sujeitos que concorreram no processo licitatório.

2. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, observados os limites de receita bruta e os demais requisitos legais, consideram-se como microempresas, além da sociedade empresária,

- a) a sociedade por ações, as cooperativas de consumo e o empresário.
- b) a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário.
- c) a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e as cooperativas que não sejam de consumo.
- d) a empresa individual de responsabilidade limitada, o empresário e as cooperativas que não sejam de consumo.
- e) a sociedade simples, a sociedade por ações e o empresário.

3. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR GERAL DO ESTADO - 2017). Considerando as normas do regime tributário do SIMPLES Nacional e o disposto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar n.º 123/2006 —, julgue os itens a seguir.

A empresa individual de responsabilidade limitada não pode ser enquadrada como microempresa para efeito de adesão ao SIMPLES Nacional.

4. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR GERAL DO ESTADO - 2017). Considerando as normas do regime tributário do SIMPLES Nacional e o disposto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar n.º 123/2006 —, julgue os itens a seguir.

Para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária deve, em cada ano-calendário, ter receita bruta inferior a determinado



montante legal, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais eventualmente concedidos.

Nome Empresarial

5. (CEBRASPE (CESPE) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 2018). A empresa Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda. veiculou propaganda considerada enganosa relativa a determinado produto: as especificações eram distintas das indicadas no material publicitário. Em razão do anúncio, cerca de duzentos mil consumidores compraram o produto. Diante desse fato, uma associação de defesa do consumidor constituída havia dois anos ajuizou ação civil pública com vistas a obter indenização para todos os lesados.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação apresentada, a empresa ré é uma sociedade limitada que optou por nome empresarial do tipo denominação.

6. (CEBRASPE (CESPE) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 2018). A empresa Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda. veiculou propaganda considerada enganosa relativa a determinado produto: as especificações eram distintas das indicadas no material publicitário. Em razão do anúncio, cerca de duzentos mil consumidores compraram o produto. Diante desse fato, uma associação de defesa do consumidor constituída havia dois anos ajuizou ação civil pública com vistas a obter indenização para todos os lesados.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação apresentada, a empresa ré é uma sociedade limitada que optou por nome empresarial do tipo denominação.

7. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Caso existam duas empresas chamadas ABC, uma denominada ABC Produtos Alimentícios Ltda., que atua exclusivamente em Curitiba – PR, outra denominada ABC Artigos Esportivos Ltda., que atua somente em Campo Grande – MS, e nenhuma delas seja de conhecimento notório, segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a empresa que primeiro se tiver registrado possuirá direito à proteção do nome empresarial, ainda que não haja potencialidade de prejuízo à sua atividade empresarial.



8. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Com relação ao direito societário, julgue o item subsequente.

De acordo com o Código Civil, o nome empresarial poderá ser objeto de alienação, cabendo ao adquirente de estabelecimento realizar as devidas alterações contratuais e seu respectivo registro na junta comercial.

9. (CEBRASPE (CESPE) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 2013). O contrato social da sociedade de alimentos Ltda. foi assinado em 13/3/2009 e entregue, para registro, à junta comercial em 13/5/2009. São sócios dessa empresa Antônio, com 40% das quotas, José, com 30%, e Pedro, com os 30% restantes. Em ato separado, o sócio Antônio foi nomeado como administrador.

Com base na situação hipotética acima e na legislação pertinente, julgue o seguinte item. O nome empresarial sociedade de alimentos Ltda. possui proteção apenas no estado em que foi efetuado o registro da empresa. Caso essa empresa deseje obter a proteção nos demais estados brasileiros, deverá solicitar o registro em todos os entes da federação.

Registro Empresarial

10. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - 2016). No que concerne ao direito empresarial em sentido amplo, julgue o item a seguir.

Dado o princípio constitucional de livre iniciativa, é permitido ao empresário iniciar suas atividades comerciais concomitantemente com o pedido de sua inscrição no registro público de empresas mercantis.

11. (CEBRASPE (CESPE) - ANALISTA JUDICIÁRIO - 2017). Julgue o item a seguir, considerando o entendimento legal e doutrinário acerca da figura jurídica do empresário e das pessoas jurídicas.

O empresário, para iniciar suas atividades formalmente, deve se inscrever no registro público de empresas mercantis.



12. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Considere a seguinte situação hipotética.

Gustavo sustenta a si e a sua família com o que ganha com a exploração da atividade de criação de porcos em sua chácara, atividade essa que ele exerce de forma profissional e organizada, com o auxílio de empregados contratados.

Nessa situação hipotética, caso Gustavo não registre sua atividade na junta comercial competente, ela será considerada atividade empresária irregular.

13. (CEBRASPE (CESPE) - ADVOGADO GERAL DA UNIÃO - 2015). Julgue o item a seguir, relativo à regularidade, ou não, de sociedades empresárias e às possíveis consequências devidas a situações de irregularidade.

A sociedade empresária irregular não tem legitimidade ativa para pleitear a falência de outro comerciante, mas pode requerer recuperação judicial, devido ao princípio da preservação da empresa.

14. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O registro na junta comercial, formalidade legal imposta pela lei a toda e qualquer sociedade empresária, é requisito necessário para sua submissão ao regime jurídico empresarial.

15. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Considere que determinada alteração do contrato social de uma sociedade empresária tenha sido decidida, assinada pelos sócios e, dois meses depois, levada à junta comercial para o devido registro. Nesse caso, deferido o correspondente arquivamento, seus efeitos retroagirão à data da assinatura da alteração do contrato social.



16. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

As juntas comerciais, na análise dos atos de registro a ela submetidos, devem ater-se ao exame do cumprimento das formalidades legais, jamais adentrando no mérito do ato praticado.

17. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O agricultor que opte por registrar-se no registro público de empresas mercantis fica sujeito ao regime jurídico empresarial, salvo em relação à falência, pois, ficando insolvente, ser-lhe-á aplicada a execução coletiva prevista no Código de Processo Civil.

18. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR MUNICIPAL - 2013). Acerca dos diversos tipos societários previstos legalmente, julgue o item que se segue.

O registro da sociedade empresária no órgão de registro competente é meramente declaratório, razão pela qual a pessoa jurídica empresária adquire personalidade com a formalização do seu contrato social, verdadeiro acordo de vontades convergentes com o objeto societário.

19. (CEBRASPE (CESPE) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 2013). O contrato social da sociedade de alimentos Ltda. foi assinado em 13/3/2009 e entregue, para registro, à junta comercial em 13/5/2009. São sócios dessa empresa Antônio, com 40% das quotas, José, com 30%, e Pedro, com os 30% restantes. Em ato separado, o sócio Antônio foi nomeado como administrador.

Com base na situação hipotética acima e na legislação pertinente, julgue o seguinte item.

Os efeitos do registro da sociedade retroagirão ao dia 13/3/2009.



20. (CEBRASPE (CESPE) - ANALISTA JUDICIÁRIO - 2012). Com base em assuntos relacionados ao direito empresarial, julgue o item subsequente.

Os responsáveis por empresa criada por decisão de assembleia geral ou mediante escritura pública devem arquivar no registro do comércio um exemplar do estatuto social assinado por todos os subscritores e a relação completa dos subscritores autenticada pelos fundadores, entre outros documentos.

21. (CEBRASPE (CESPE) - DEFENSORIA PÚBLICA - 2012). Julgue o item seguinte, relativos ao direito empresarial.

Cabe à junta comercial, de ofício ou por provocação da sua procuradoria ou de entidade de classe, reunir e assentar em livro próprio os usos e práticas mercantis correntes em sua jurisdição.

Livros empresariais

22. (CEBRASPE (CESPE) - AUDITOR - 2015). Com relação às microempresas e aos empresários e empresas irregulares, julgue o item a seguir.

Sociedade empresária que não estiver devidamente inscrita não terá direito de autenticação de livros obrigatórios em junta comercial.

23. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Os livros comerciais das sociedades empresárias estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária, limitado o exame ao ponto objeto da investigação.

24. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

uma presunção absoluta de veracidade a favor de um litigante, desde que estejam presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.



25. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam uma presunção relativa de veracidade a favor de um litigante quando este fizer prova contra o empresário.

26. (CEBRASPE (CESPE) - ADVOGADO GERAL DA UNIÃO - 2012). No que diz respeito aos livros empresariais e aos contratos empresariais, julgue o item seguinte.
No curso do processo judicial, a eficácia probatória dos livros empresariais contra a sociedade empresária opera-se independentemente de eles estarem corretamente escriturados.

27. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam uma presunção absoluta de veracidade a favor do empresário, desde que estejam presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

28. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam uma presunção relativa de veracidade a favor do empresário, independentemente da presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

29. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam um desincumbimento do onus probandi, quando exibido o livro para fazer prova a favor do empresário, independentemente da presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.



Comércio eletrônico

30. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Em relação à legislação referente a comércio eletrônico, julgue o item subsequente.

O consumidor tem o direito de se arrepender de uma compra, sendo de sua responsabilidade informar ao fornecedor e à instituição financeira ou administradora de cartão de crédito o seu arrependimento, para o estorno do valor pago pela mercadoria eletrônica adquirida.

31. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Em relação à legislação referente a comércio eletrônico, julgue o item subsequente.

No comércio eletrônico, o fornecedor deve utilizar mecanismos de segurança eficazes para tratar os dados do consumidor.

32. (CEBRASPE (CESPE) - CONSULTOR LEGISLATIVO - 2002). Julgue o item abaixo, a respeito do novo paradigma para as transações comerciais, surgido a partir da experiência adquirida com os negócios eletrônicos.

Os contratos de comércio eletrônico devem ser normalmente regulados pelos princípios tradicionais, que devem ser neutros do ponto de vista tecnológico.



11.2 - Gabarito

Microempresas

1. CORRETA
2. CORRETA
3. ERRADA
4. CORRETA

Nome empresarial

5. CORRETA
6. CORRETA
7. ERRADA
8. ERRADA
9. CORRETA

Registro empresarial

10. ERRADO
11. CORRETA
12. ERRADO
13. ERRADO
14. ERRADO
15. ERRADO
16. CORRETA
17. ERRADO
18. ERRADO
19. ERRADO
20. ERRADO
21. CORRETA

Escrituração

22. CORRETA
23. CORRETA
24. INCORRETA
25. CORRETA
26. CORRETA
27. ERRADA
28. ERRADA
29. ERRADA

Nome empresarial

30. ERRADA
31. CORRETA
32. CORRETA



11.3 – Questões com comentários

Microempresas

1. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR MUNICIPAL - 2018). No curso de um contrato administrativo decorrente de regular procedimento licitatório, houve o desenquadramento da sociedade contratada como microempresa, por esta auferir receita bruta superior ao limite legal estabelecido para empresas dessa natureza.

Julgue o item a seguir:

O contrato administrativo deve continuar vigente na forma como pactuado.

Gabarito: Correto.

Comentário: Caso a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja desenquadrada, não poderá mais fazer uso da preferência em processos de licitações. Contudo, os contratos celebrados continuarão válidos até a data de seu encerramento. É o que prevê o §3º do inc. II da LC 123/2006: *O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.*

2. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, observados os limites de receita bruta e os demais requisitos legais, consideram-se como microempresas, além da sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário.

Gabarito: Correto.

Comentário: A Lei Complementar n.º 123/2006 determina que: *"Artigo 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A assertiva está de acordo com o texto legal.*



3. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR GERAL DO ESTADO - 2017). Considerando as normas do regime tributário do SIMPLES Nacional e o disposto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar n.º 123/2006 —, julgue os itens a seguir.

A empresa individual de responsabilidade limitada não pode ser enquadrada como microempresa para efeito de adesão ao SIMPLES Nacional.

Gabarito: Errado.

"Artigo 3.º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O item está em desacordo com o texto da lei.

4. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR GERAL DO ESTADO - 2017). Considerando as normas do regime tributário do SIMPLES Nacional e o disposto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar n.º 123/2006 —, julgue os itens a seguir.

Para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária deve, em cada ano-calendário, ter receita bruta inferior a determinado montante legal, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais eventualmente concedidos.

Gabarito: Correto.

Está correta, nos exatos termos do §1º do artigo 3º da lei: Artigo 3º (...) § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos."



Nome empresarial

5. (CEBRASPE (CESPE) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 2018). A empresa Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda. veiculou propaganda considerada enganosa relativa a determinado produto: as especificações eram distintas das indicadas no material publicitário. Em razão do anúncio, cerca de duzentos mil consumidores compraram o produto. Diante desse fato, uma associação de defesa do consumidor constituída havia dois anos ajuizou ação civil pública com vistas a obter indenização para todos os lesados.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação apresentada, a empresa ré é uma sociedade limitada que optou por nome empresarial do tipo denominação.

Gabarito: Correto.

As sociedades limitadas podem usar firma como denominação. No caso de utilização de denominação, o objeto da sociedade deverá ser designado, sendo possível figurar o nome de um ou mais sócios. Na questão acima, verifica-se que nome empresarial "*Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda.*"

6. (CEBRASPE (CESPE) - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 2018). A empresa Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda. veiculou propaganda considerada enganosa relativa a determinado produto: as especificações eram distintas das indicadas no material publicitário. Em razão do anúncio, cerca de duzentos mil consumidores compraram o produto. Diante desse fato, uma associação de defesa do consumidor constituída havia dois anos ajuizou ação civil pública com vistas a obter indenização para todos os lesados.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação apresentada, a empresa ré é uma sociedade limitada que optou por nome empresarial do tipo denominação.

Gabarito: Correto.

As sociedades limitadas podem usar firma como denominação. No caso de utilização de denominação, o objeto da sociedade deverá ser designado, sendo possível figurar o nome de um ou mais sócios. Na questão acima, verifica-se que nome empresarial "*Soluções Indústria de Eletrônicos Ltda.*"



7. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Caso existam duas empresas chamadas ABC, uma denominada ABC Produtos Alimentícios Ltda., que atua exclusivamente em Curitiba – PR, outra denominada ABC Artigos Esportivos Ltda., que atua somente em Campo Grande – MS, e nenhuma delas seja de conhecimento notório, segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a empresa que primeiro se tiver registrado possuirá direito à proteção do nome empresarial, ainda que não haja potencialidade de prejuízo à sua atividade empresarial.

Gabarito: Errado.

A proteção se dará ao registro anterior e que não conflite com outro do mesmo ramo por semelhança ou identidade, considerando o território do estado de registro da empresa. Além disso, deve coincidir com a situação real da empresa. O nome empresarial terá proteção em âmbito estadual, enquanto a marca terá abrangência nacional.

No caso do item, todavia, não existe conflito de nomes empresariais no mesmo território ou no mesmo ramo de atividade, uma vez que ambas as empresas atuam somente nos limites de seus estados (PR e MS) e atuam em ramos distintos (alimentício e esportivo)

O quesito está incorreto, pois a anterioridade é limitada ao estado de registro da sociedade, e a atuação comercial de ambas é restrita aos seus respectivos estados.

8. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Com relação ao direito societário, julgue o item subsequente.

De acordo com o Código Civil, o nome empresarial poderá ser objeto de alienação, cabendo ao adquirente de estabelecimento realizar as devidas alterações contratuais e seu respectivo registro na junta comercial.

Gabarito: Errado.

O nome empresarial não pode ser objeto de alienação, conforme disposição do art. 1.164 do Código Civil: “O nome empresarial não pode ser objeto de alienação.”



9. (CEBRASPE (CESPE) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 2013). O contrato social da sociedade de alimentos Ltda. foi assinado em 13/3/2009 e entregue, para registro, à junta comercial em 13/5/2009. São sócios dessa empresa Antônio, com 40% das quotas, José, com 30%, e Pedro, com os 30% restantes. Em ato separado, o sócio Antônio foi nomeado como administrador.

Com base na situação hipotética acima e na legislação pertinente, julgue o seguinte item.

O nome empresarial sociedade de alimentos Ltda. possui proteção apenas no estado em que foi efetuado o registro da empresa. Caso essa empresa deseje obter a proteção nos demais estados brasileiros, deverá solicitar o registro em todos os entes da federação.

Gabarito: Correto.

A proteção ao nome empresarial se dá mediante a inscrição da empresa na Junta Comercial, ou seja, a proteção decorre automaticamente do registro do empresário ou da sociedade empresária na Junta Comercial. Além da previsão do Código Civil, a Lei n.º 8.934/1994, prevê em seu artigo 33 o seguinte: *"A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações."*

Quanto ao âmbito de proteção do nome empresarial existe uma grande discussão se as empresas possuem proteção em todo o território nacional ou se ela se dá apenas no âmbito do estado onde a mesma foi registrada. Sobre o assunto, vejamos. A proteção é estadual e para que a proteção seja de âmbito nacional é necessário que o registro do nome empresarial seja feito de acordo com a lei especial. (Lei de Propriedade Industrial).

Registro empresarial

10. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS - 2016). No que concerne ao direito empresarial em sentido amplo, julgue o item a seguir.

Dado o princípio constitucional de livre iniciativa, é permitido ao empresário iniciar suas atividades comerciais concomitantemente com o pedido de sua inscrição no registro público de empresas mercantis.

Gabarito: Errado.

O artigo 1.167 do Código Civil exige que: *"antes de iniciar suas atividades, deverá o empresário/sociedade empresária realizar sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CÓDIGO CIVIL)"*. De modo que o registro, nesse caso, será obrigatório e terá natureza declaratória da condição de empresário (verificado os elementos da empresa, art. 966 do CÓDIGO CIVIL. A ausência de registro torna o empresário irregular.



11. (CEBRASPE (CESPE) - ANALISTA JUDICIÁRIO - 2017). Julgue o item a seguir, considerando o entendimento legal e doutrinário acerca da figura jurídica do empresário e das pessoas jurídicas. O empresário, para iniciar suas atividades formalmente, deve se inscrever no registro público de empresas mercantis.

Gabarito: Correto.

Em termos legais, os Artigos 967 e 1.150 do Código Civil, determinam que o empresário deve obrigatoriamente se inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis, da respectiva sede das suas atividades, para formalmente poder iniciá-las e exercê-las.

12. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, relativo a fundamentos de direito comercial e operações de crédito.

Considere a seguinte situação hipotética.

Gustavo sustenta a si e a sua família com o que ganha com a exploração da atividade de criação de porcos em sua chácara, atividade essa que ele exerce de forma profissional e organizada, com o auxílio de empregados contratados.

Nessa situação hipotética, caso Gustavo não registre sua atividade na junta comercial competente, ela será considerada atividade empresária irregular.

Gabarito: Errado.

A afirmação está errada. Gustavo tem a faculdade de registrar sua empresa na junta comercial ou não, conforme arts. 970 e 971 do Código Civil brasileiro:

“Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” “Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.



13. (CEBRASPE (CESPE) - ADVOGADO GERAL DA UNIÃO - 2015). Julgue o item a seguir, relativo à regularidade, ou não, de sociedades empresárias e às possíveis consequências devidas a situações de irregularidade.

A sociedade empresária irregular não tem legitimidade ativa para pleitear a falência de outro comerciante, mas pode requerer recuperação judicial, devido ao princípio da preservação da empresa.

Gabarito: Errado.

Há a obrigatoriedade na lei para que a sociedade faça seu registro, entretanto, não há previsão de punição para a sociedade que não cumprir essa obrigação.

A sociedade empresária que não faça o seu registro será considerada irregular. A sociedade empresária irregular pode ter a sua falência decretada, mas não poderá pedir a falência de outro empresário. A lei exige que, o credor empresário que queira pedir a falência de outro, apresente a certidão da Junta Comercial que comprove a regularidade de suas atividades.

Nos termos da Lei 11.101 de 2005: *“Art. 97 - § 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.”*

Não há que se falar em pedido de recuperação judicial de uma sociedade para outro, ou seja, não há previsão legal com possibilidade de um credor de uma sociedade pedir a recuperação judicial dessa devedora.

A sociedade irregular não pode pedir a própria recuperação judicial, já que é requisito para pedir a recuperação o exercício da atividade regular há pelo menos dois anos: *“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos (...)”*

14. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

O registro na junta comercial, formalidade legal imposta pela lei a toda e qualquer sociedade empresária, é requisito necessário para sua submissão ao regime jurídico empresarial.

Gabarito: Errado.

A afirmação está incorreta. A inscrição no registro público de empresas mercantis não é requisito necessário para a submissão das sociedades empresárias ao regime jurídico empresarial, vide, por exemplo, o art. 992 do Código Civil que dispõe sobre as sociedade em conta em participação. Ademais, nem todas as sociedades estão obrigadas a registrar-se perante as juntas comerciais.



15. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Considere que determinada alteração do contrato social de uma sociedade empresária tenha sido decidida, assinada pelos sócios e, dois meses depois, levada à junta comercial para o devido registro. Nesse caso, deferido o correspondente arquivamento, seus efeitos retroagirão à data da assinatura da alteração do contrato social.

Gabarito: Errado.

A afirmação está errada, vez que confronta parte final do art. 36 da Lei de Registro Público de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934/94): *“Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.”*

16. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

As juntas comerciais, na análise dos atos de registro a ela submetidos, devem ater-se ao exame do cumprimento das formalidades legais, jamais adentrando no mérito do ato praticado.

Gabarito: Correto.

A afirmação está certa, uma vez que respeita disposição do art. 40 da Lei de Registro Público de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934/94): *“Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta comercial.”*

17. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Julgue o item a seguir, referente ao empresário no direito brasileiro.

O agricultor que opte por registrar-se no registro público de empresas mercantis fica sujeito ao regime jurídico empresarial, salvo em relação à falência, pois, ficando insolvente, ser-lhe-á aplicada a execução coletiva prevista no Código de Processo Civil.

Gabarito: Errado.

A afirmação está incorreta, uma vez que a sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural, registrada na junta comercial, ficará equiparada, para todos os efeitos, à sociedade empresária, inclusive quanto aos procedimentos da Lei de Recuperação e Falência, conforme entendimento combinado do art. 984 do Código Civil com o art. 1º da Lei 11.101/05.



18. (CEBRASPE (CESPE) - PROCURADOR MUNICIPAL - 2013). Acerca dos diversos tipos societários previstos legalmente, julgue o item que se segue.

O registro da sociedade empresária no órgão de registro competente é meramente declaratório, razão pela qual a pessoa jurídica empresária adquire personalidade com a formalização do seu contrato social, verdadeiro acordo de vontades convergentes com o objeto societário.

Gabarito: Errado.

A primeira parte da assertiva está correta já que realmente é de entendimento pacífico da doutrina que o registro é fator de regularidade da sociedade e não caracterizador da sociedade como empresária e por isso meramente declaratório. A pessoa jurídica adquire personalidade jurídica com o registro e não com a assinatura do contrato como dito na questão.

19. (CEBRASPE (CESPE) - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 2013). O contrato social da sociedade de alimentos Ltda. foi assinado em 13/3/2009 e entregue, para registro, à junta comercial em 13/5/2009. São sócios dessa empresa Antônio, com 40% das quotas, José, com 30%, e Pedro, com os 30% restantes. Em ato separado, o sócio Antônio foi nomeado como administrador.

Com base na situação hipotética acima e na legislação pertinente, julgue o seguinte item.

Os efeitos do registro da sociedade retroagirão ao dia 13/3/2009.

Gabarito: Errado.

O Registro da Sociedade empresária deve ser efetuado na Junta Comercial. É uma obrigação imposta pelo ordenamento jurídico que o registro se dê antes do início das atividades para que a Sociedade seja considerada regular como informa o art.967 do Código Civil, contudo, em situação excepcional, se este registro se der até 30 dias da assinatura do ato constitutivo este registro retroagirá a data desta assinatura, operando efeito *ex tunc*, desta forma considera-se a sociedade regular desde a assinatura do ato constitutivo.

O caso muda de composição quando a assinatura dos atos levados à registro se dá após 30 dias de assinados, pois neste caso o efeito do registro opera *ex nunc*. O registro se dá com a publicação do arquivamento na imprensa oficial, conforme art. 36 da Lei nº 8. 934/94: "Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder."

Note que no caso da questão o registro ocorreu mais de 30 dias depois da assinatura e, por isso, os efeitos não retroagirão.



20. (CEBRASPE (CESPE) - ANALISTA JUDICIÁRIO - 2012). Com base em assuntos relacionados ao direito empresarial, julgue o item subsequente.

Os responsáveis por empresa criada por decisão de assembleia geral ou mediante escritura pública devem arquivar no registro do comércio um exemplar do estatuto social assinado por todos os subscritores e a relação completa dos subscritores autenticada pelos fundadores, entre outros documentos.

Gabarito: Errado.

A afirmativa está incorreta, já que a empresa criada por decisão de assembleia geral, assim como aquela criada mediante escritura pública devem arquivar no registro público de empresas mercantis um exemplar do estatuto social assinado por todos os subscritores e a relação completa dos subscritores autenticada pelos fundadores, entre outros documentos.

21. (CEBRASPE (CESPE) - DEFENSORIA PÚBLICA - 2012). Julgue o item seguinte, relativos ao direito empresarial.

Cabe à junta comercial, de ofício ou por provocação da sua procuradoria ou de entidade de classe, reunir e assentar em livro próprio os usos e práticas mercantis correntes em sua jurisdição.

Gabarito: Correto.

Segundo o Decreto 1.800/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 (dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins), compete às juntas comerciais proceder ao assentamento de usos e práticas mercantis correntes em sua jurisdição, nos termos do art. 7º. Este Decreto prevê, também, que esses assentamentos devem ser feito de ofício, por provocação da Procuradoria ou de entidade de classe interessada nos termos do art. 87.



Livros empresariais

22. (CEBRASPE (CESPE) - AUDITOR - 2015). Com relação às microempresas e aos empresários e empresas irregulares, julgue o item a seguir.

Sociedade empresária que não estiver devidamente inscrita não terá direito de autenticação de livros obrigatórios em junta comercial.

Gabarito: Correto.

A afirmação está correta, uma vez que está de acordo com o parágrafo único do art. 1.181 do Código Civil brasileiro: "Parágrafo único. A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios."

23. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). No que se refere às regras gerais do direito de empresas, julgue o seguinte item.

Os livros comerciais das sociedades empresárias estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária, limitado o exame ao ponto objeto da investigação.

Gabarito: Correto.

A afirmação está correta, exatamente de acordo com a jurisprudência sumulada do STF, a seguir: Súmula 439 do STF: "Estão sujeitos a fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação."

24. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

uma presunção absoluta de veracidade a favor de um litigante, desde que estejam presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

Gabarito: Errado. A presunção de veracidade é relativa, haja vista que o empresário poderá se valer de todos os meios permitidos em direito para demonstrar que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos.



25. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

uma presunção relativa de veracidade a favor de um litigante quando este fizer prova contra o empresário.

Gabarito: Correto. Os livros empresariais, poderão constituir meio de prova tanto contra, como a favor do empresário. **No primeiro caso**, haverá uma presunção relativa de veracidade, uma vez que será lícito ao comerciante demonstrar que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos, de acordo com o disposto no Novo Código de Processo Civil: *"Art. 417. Os livros empresariais provam contra seu autor, sendo lícito ao empresário, todavia, demonstrar, por todos os meios permitidos em direito, que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos."*

No segundo caso, (a favor do empresário), os livros servirão como prova, desde que preencham os requisitos exigidos por lei, conforme disposto no diploma supracitado: *"Art. 418. Os livros empresariais que preenchem os requisitos exigidos por lei provam a favor de seu autor no litígio entre empresários."*

26. (CEBRASPE (CESPE) - ADVOGADO GERAL DA UNIÃO - 2012). No que diz respeito aos livros empresariais e aos contratos empresariais, julgue o item seguinte.

No curso do processo judicial, a eficácia probatória dos livros empresariais contra a sociedade empresária opera-se independentemente de eles estarem corretamente escriturados.

Gabarito: Correto.

O código de processo civil denota a força probante dos livros empresariais, como segue: *"Art. 378. Os livros comerciais provam contra o seu autor. É lícito ao comerciante, todavia, demonstrar, por todos os meios permitidos em direito, que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos."* *"Art. 379. Os livros comerciais, que preenchem os requisitos exigidos por lei, provam também a favor do seu autor no litígio entre comerciantes."* Neste caso, os livros irregulares provam contra o seu autor, já na condição regular tem presunção de veracidade para o seu autor. No caso em tela, autor do livro e não de ação judicial.



27. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

uma presunção absoluta de veracidade a favor do empresário, desde que estejam presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

Gabarito: Errado. A assertiva traz, uma vez mais, a "presunção absoluta", sabemos que o item está incorreto, já que a outra parte poderá apresentar elementos probatórios em sentido oposto.

28. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

uma presunção relativa de veracidade a favor do empresário, independentemente da presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

Gabarito: Errado. O trecho que afirma a desnecessidade dos requisitos, elimina a hipótese, conforme: "Art. 418. *Os livros empresariais que preenchem os requisitos exigidos por lei provam a favor de seu autor no litígio entre empresários.*"

29. (CEBRASPE (CESPE) - JUIZ ESTADUAL - 2019). Em relação à eficácia probatória ou força probante dos livros mercantis obrigatórios de um empresário, é correto afirmar que os dados constantes da escrituração mercantil criam

um desencargo do onus probandi, quando exibido o livro para fazer prova a favor do empresário, independentemente da presença dos requisitos intrínsecos e extrínsecos dos documentos.

Gabarito: Errado. Caso o empresário pretenda usar os livros em seu favor, haverá o encargo de escritura-lo sem vícios intrínsecos e extrínsecos e autenticá-lo no órgão competente.

Comércio Eletrônico

30. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Em relação à legislação referente a comércio eletrônico, julgue o item subsequente.

O consumidor tem o direito de se arrepender de uma compra, sendo de sua responsabilidade informar ao fornecedor e à instituição financeira ou administradora de cartão de crédito o seu arrependimento, para o estorno do valor pago pela mercadoria eletrônica adquirida.



Gabarito: Errado.

O Decreto nº 7.962/2013 não deixa margem para dúvidas: *“Art. 5º, §3º O exercício do direito de arrependimento será comunicado imediatamente pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, para que: I - a transação não seja lançada na fatura do consumidor; ou II - seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.”*

31. (CEBRASPE (CESPE) - ASSISTENTE LEGISLATIVO - 2014). Em relação à legislação referente a comércio eletrônico, julgue o item subsequente.

No comércio eletrônico, o fornecedor deve utilizar mecanismos de segurança eficazes para tratar os dados do consumidor.

Gabarito: Certo.

A questão esta baseada no Decreto 7.962/2013 que dispõe sobre a contratação no comércio eletrônico. À luz dessa norma, observamos o seguinte inciso: *“Art. 4º Para garantir o atendimento facilitado ao consumidor no comércio eletrônico, o fornecedor deverá: VII - utilizar mecanismos de segurança eficazes para pagamento e para tratamento de dados do consumidor.”*

32. (CEBRASPE (CESPE) - CONSULTOR LEGISLATIVO - 2002). Julgue o item abaixo, a respeito do novo paradigma para as transações comerciais, surgido a partir da experiência adquirida com os negócios eletrônicos.

Os contratos de comércio eletrônico devem ser normalmente regulados pelos princípios tradicionais, que devem ser neutros do ponto de vista tecnológico.

Gabarito: Certo.

Os contratos formados em decorrência do comércio eletrônico não passam de contratos comuns firmados mediante a utilização da rede mundial de computadores.

Nesta senda, correta a afirmação de que todo o tratamento jurídico dispensado aos negócios jurídicos em meio físico merece ser aplicado às contratações eletrônicas, a exemplo das regras de formação dos contratos (art. 427 a 435 do CC/02) e de extinção do negócio (art. 472 a 480)

Desta feita, observando pela evidente neutralidade entre o direito e outros ramos da ciência humana (tecnologia), possível concluir que a assertiva está CORRETA.



12 – CADERNO DE QUESTÕES – VARIAS BANCAS

12.1 – Questões sem comentários

Microempresário

33. (VUNESP – CONTADOR JURIDICO - 2019) Órgão da Administração estadual direta precisa realizar procedimento licitatório para a aquisição de cadeiras para substituir aquelas que se deterioraram com o tempo. O valor estimado da licitação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Considerando as disposições da Lei Estadual no 13.122/08, é correto afirmar que a Administração Pública

- a) poderá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte desde que demonstrada a vantagem ou economia de escala para a Administração Pública.
- b) deverá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- c) deverá exigir que os licitantes subcontratem até 50% (cinquenta por cento) do total licitado para microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- d) poderá estabelecer cota de até 30% (trinta por cento) do objeto para a contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte, pois se trata de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
- e) não poderá realizar procedimento licitatório destinado à participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte se a contratação das cadeiras for destinada à área da educação.

34. (CESGRANRIO – ADMINISTRADOR JUNIOR - 2018) Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

- a) habilitação
- b) retirada de documentos
- c) seleção de propostas



- d) comprovação de aprovação
- e) assinatura do contrato

35. (CESGRANRIO – ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O referido prazo será de

- a) um dia
- b) dois dias
- c) três dias
- d) quatro dias
- e) cinco dias

36. (FCC – AGENTE ADMINISTRATIVO - 2018) O tratamento diferenciado conferido pela legislação de regência às microempresas e empresas de pequeno porte contempla, no que concerne às contratações com a Administração pública:

- I. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate nas licitações.
- II. Obrigatoriedade, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 5% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- III. Exigência aos licitantes de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, que não pode ser afastada sob alegação de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Está correto o que se afirma APENAS em



37. (COPESE-UFT – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 123 de 2006, sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, assinale a alternativa CORRETA.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista em certames licitatórios.
- b) No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A administração pública poderá realizar processo licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

38. (CESGRANRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a

- a) Constituição Federal
- b) Constituição Estadual
- c) Lei Orgânica
- d) Lei federal
- e) Lei delegada

39. (CESGRANRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 2018) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em certames licitatórios, qual o prazo assegurado, em dias úteis, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa?

- a) Dois
- b) Três



- c) Quatro
- d) Cinco
- e) Seis

40. (CETRO – NOTÓRIO E REGISTRAL - 2017) Microempresários e empresários de pequeno porte de determinado município correram ao cartório para solicitar cópias autenticadas de modo a participarem de processo de licitação e contratação com a Administração Pública local. Acerca deste caso, assinale a alternativa correta.

- a) É facultativo o critério de limitação do valor do contrato em R\$80.000,00.
- b) A licitação e contratação de micro e pequenas empresas obedecem à limitação do valor do contrato em R\$80.000,00 e, para aquisição de bens de natureza divisível, quota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.
- c) A única obrigação a ser observada pela Administração Pública é o valor de R\$80.000,00, sendo a ela facultado o estabelecimento de percentual de contratação anual de 25% (vinte e cinco por cento) das licitações.
- d) É garantido às micro e pequenas empresas o percentual de contratação anual de 25% (vinte e cinco por cento) das licitações do órgão público.
- e) Em processo licitatório envolvendo micro e pequenas empresas para aquisição de obras e serviços à Administração Pública, é obrigatório exigir subcontratação de outras empresas do mesmo tipo.

41. (FCC – PROCURADOR - 2019) Considere os enunciados abaixo, que dizem respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

- I. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas ou não no Registro de Empresas Mercantis, em Títulos e Documentos ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- II. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- III. Poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.



IV. Não poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, III e IV.
- c) II e IV.
- d) I e III.
- e) II, III e IV.

42. (IESES – NOTÓRIAL E REGISTRAL - 2018) Analise as sentenças abaixo e assinale a opção correta com relação às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual trata do Simples Nacional:

I. As empresas de pequeno porte podem aderir ao Simples Nacional desde que não possuam receita bruta anual igual ou superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

II. Não poderá beneficiar-se do tratamento diferenciado previsto na lei do Simples Nacional a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações.

III. Quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, não incidirão, sobre os emolumentos do tabelião, quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições detalhadas na LC nº 123/2006 em protesto de títulos, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação.

- a) Apenas as alternativas II e III estão corretas.
- b) Apenas a alternativa II está correta.
- c) Apenas I e III estão corretas
- d) Todas as alternativas estão corretas.

43. (IBAM – AUDITOR FISCAL - 2017) Considera-se microempresa, de acordo com a legislação aplicável a que se enquadra na seguinte situação:

- a) constituída como sociedade por ações
- b) que exerça atividade bancária, financeira, de crédito ou similar.



- c) constituída como sociedade empresária
- d) que tenha a participação de outra pessoa jurídica em seu capital

44. (FCC – FISCAL - 2017) Sobre o regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, é correto afirmar:

- a) Nesse regime não podem ser incluídas, entre outras, pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou que participem de capital de outra pessoa fiduciária ou que exerçam atividade de arrendamento mercantil.
- b) Para os efeitos legais, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, as empresas de responsabilidade limitada e as sociedades anônimas familiares, de capital fechado.
- c) Não se poderão beneficiar do tratamento jurídico concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas, mesmo as de consumo.
- d) O enquadramento do empresário ou da sociedade empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a rescisão dos contratos por elas firmados anteriormente, com nova celebração compatível com sua atual natureza jurídica.
- e) O enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte a seu regime jurídico próprio atualmente independe da receita bruta que auferiram no ano calendário, relevando apenas a natureza de suas atividades empresariais.

45. (VUNESP – JUIZ ESTADUAL - 2018) Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 do Código Civil em vigor, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- b) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte aufera receita



bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

d) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

e) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); no caso de empresa de pequeno porte aufera receita bruta superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Nome empresarial

46. (FGV – FISCAL TRIBUTÁRIO - 2015). O empresário e a sociedade empresária devem adotar um nome para o exercício da empresa, de acordo com o Código Civil. Esse instituto, conhecido como nome empresarial, possui regras para sua formação e utilização. A afirmativa que revela corretamente uma regra para utilização/formação do nome empresarial é:

a) a sociedade em nome coletivo deverá adotar firma como nome empresarial, que incluirá o nome de pelo menos um dos sócios, sendo facultativo o aditivo & Companhia, caso todos os sócios sejam nominados;

b) a denominação social é uma espécie de nome empresarial, também conhecida como “nome de fantasia”, porque nela não se inclui nome patronímico, apenas palavras ou expressões designativas do objeto social;

c) nas sociedades cujo capital é dividido em ações, é proibido o uso da firma social como nome empresarial, somente sendo permitido o uso da denominação com a indicação do objeto social;

d) o adquirente de estabelecimento por ato entre vivos ou causa mortis, pode usar a firma do alienante ou do de cujus, precedida de sua própria, com a qualificação de sucessor;

e) na sociedade em conta de participação a espécie de nome empresarial é firma, exclusivamente, formada pelo nome patronímico do sócio ostensivo seguida do aditivo & Companhia, por extenso ou abreviado.



47. (FGV – AUDITOR FISCAL - 2014). Uma sociedade empresária com sede em Denise/MT, composta por três sócios pessoas naturais, adotou o nome empresarial “Pontes, Lacerda & Cáceres”.

Sobre esse nome empresarial, assinale a afirmativa correta.

- a) Trata-se de denominação adotada por sociedade em comandita por ações.
- b) Trata-se de firma social adotada por sociedade cooperativa.
- c) Trata-se de denominação adotada por sociedade anônima.
- d) Trata-se de firma adotada por sociedade em nome coletivo.
- e) Trata-se de firma adotada por sociedade em comandita simples.

Registro empresarial

48. (FGV – AUXILIAR DE TECNOLOGIA - 2014). Sobre os atos de competência do Registro Público de Empresas Mercantis (denominado atualmente Registro Empresarial), a cargo das Juntas Comerciais, assinale a afirmativa correta.

- a) O registro compreende a matrícula dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais, bem como o cancelamento dela.
- b) Os atos concernentes a sociedades simples e a sociedades empresárias estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil estão sujeitos a arquivamento.
- c) O arquivamento dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de associações, sociedades empresárias e cooperativas compete às Juntas Comerciais.
- d) A autenticação dos instrumentos de escrituração das sociedades empresárias, do empresário individual, registrado ou não, e dos agentes auxiliares do comércio é de responsabilidade das Juntas Comerciais.
- e) As Juntas Comerciais procederão ao assentamento dos usos e das práticas mercantis apenas quando houver provocação da Procuradoria ou de entidade de classe interessada.

49. (FGV – AUDITOR FISCAL DA RECEITA - 2010). Com relação ao registro da empresa, analise as afirmativas a seguir.

- I. A matrícula, o arquivamento e a autenticação são atos do registro de empresa.



II. O empresário que desenvolve atividade rural de grande porte está obrigado a requerer a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

III. Compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, a execução do ato de registro do empresário.

Assinale:

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se somente a afirmativa I estiver correta.
- c) se somente a afirmativa II estiver correta.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

50. (FGV - AUDITOR Fiscal da Receita Estadual – 2008). Assinale a afirmativa incorreta.

- a) Os atos constitutivos da sociedade são sempre arquivados na Junta Comercial.
- b) No plano interno, a sociedade revela as relações jurídicas entre os sócios e destes com a sociedade.
- c) Fator determinante da autonomia societária é a condição de elas possuírem patrimônio próprio.
- d) A personalidade jurídica da sociedade é instrumental para um fim almejado.
- e) Nos contratos societários existe conjugação de interesses, e não contraposição.

Comércio eletrônico

51. (VUNESP - NOTORIAL E REGISTRAL - 2019). Em relação às disposições relativas à contratação no comércio eletrônico, é correto afirmar:

- a) Para garantir o atendimento facilitado ao consumidor no comércio eletrônico, o fornecedor deverá, dentre outras providências, confirmar imediatamente o recebimento da aceitação da oferta.
- b) O fornecedor deve enviar ao consumidor em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do recebimento da manifestação de arrependimento.
- c) Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de fácil acesso e visualização, dentre outras informações, o texto integral do Código de Defesa do Consumidor.



d) O exercício do direito de arrependimento será comunicado em até 48 horas pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, para que a transação não seja lançada na fatura do consumidor, ou seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.

e) Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para ofertas de compras coletivas, individuais ou modalidades análogas de contratação, deverão conter informações, de forma clara e ostensiva, alertando aos pais ou responsáveis, quanto a inadequação do consumo pelo público infantil e adolescente.

52. (VUNESP - NOTORIAL E REGISTRAL - 2019). Dentre os principais objetivos que norteiam a legislação sobre contratações no comércio eletrônico, no âmbito de relações de consumo, estão incluídos(as):

a) a vinculação irrevogável das partes ao acordo e o cumprimento das condições da oferta.

b) o direito a informações claras, o direito ao arrependimento do consumidor e o cumprimento das condições da oferta.

c) o barateamento de preços ao consumidor e o fomento ao comércio eletrônico.

d) a redução dos níveis de inadimplência e o cumprimento das obrigações tributárias.

e) a ampla liberdade e a autonomia das partes quanto à forma e elementos da contratação.

53. (QUADRIX – FISCAL DE RENDA - 2017). Tomando por base os princípios e as regras que regem as contratações no comércio eletrônico, assinale a alternativa correta.

a) O consumidor deverá exercer seu direito de arrependimento por meio da mesma ferramenta utilizada para a contratação dos serviços ou produtos.

b) Quando o consumidor realizar demandas referentes à informação, à dúvida, à reclamação, à suspensão ou a cancelamento do contrato, o fornecedor terá o prazo de sete dias para manifestação.

c) O fornecedor, buscando facilitar a relação com o consumidor, poderá informar os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento.

d) Uma vez que se trata de comércio eletrônico, não é necessário que o fornecedor disponibilize o contrato ao consumidor em meio que permita sua conservação e reprodução.

e) O exercício do direito de arrependimento implica a rescisão do contrato principal e dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor.



Estabelecimento Comercial

54. (ESAF - FISCAL DE RENDA - 2010). Quanto ao estabelecimento empresarial, marque o opção incorreta.

- a) Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.
- b) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados.
- c) A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, mas o devedor ficará exonerado se de boa-fé pagar ao cedente.
- d) Salvo disposição expressa em contrário, o alienante do estabelecimento pode fazer concorrência ao adquirente.
- e) Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário ou por sociedade empresária.

55. (ESAF - ASSISTENTE JUDICIÁRIO - 2007) Se o empresário A cede seu estabelecimento a outrem, não empresário, pode-se afirmar que

- a) o cessionário será qualificado empresário.
- b) após a cessão, o cedente perde a qualidade de empresário de vez que não mais exercerá atividade de empresa por ter-se desfeito dos bens para tanto predispostos.
- c) o cessionário se desobriga em relação às dívidas anteriores à cessão que eram de responsabilidade do cedente.
- d) a transferência do estabelecimento não preserva contratos anteriormente firmados pelo cedente.
- e) a cessão dos créditos referidos ao estabelecimento cedido é automática.

56. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2007) O estabelecimento, como universalidade de fato, constitui

- a) um conjunto de bens materiais que não pode ser desmembrado.
- b) um conjunto de bens materiais e imateriais que serve ao exercício de atividades econômicas.



- c) complexo de relações jurídicas ativas e passivas derivadas do exercício da empresa.
- d) uma criação do direito para promover a organização da empresa.
- e) um mecanismo instrumental necessário para o desenvolvimento da empresa.

57. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2007) Se cinco profissionais do direito, todos devidamente inscritos na OAB, organizarem um escritório de prestação de serviços jurídicos, dividindo despesas de locação, e outras necessárias para a consecução do objeto social, assim como partilharem os honorários recebidos de clientes, pode-se afirmar:

- a) que organizaram um estabelecimento, nos termos do disposto no art. 1.142 do Código Civil Brasileiro.
- b) que, por se tratar de profissão regulamentada, não se aplicando a disciplina da empresa, não há que considerar o escritório um estabelecimento.
- c) que a expressão "salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa" faz incidir a qualificação de empresa a essa organização, daí que as demais disposições do Código Civil pertinentes não devem ser afastadas.
- d) que a transferência do escritório a outros advogados leva à sucessão nas obrigações, inclusive sub-rogação nos contratos de prestação de serviços.
- e) que a responsabilidade de cada advogado membro da primeira organização, objetiva, subsiste à cessão da clientela.

58. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2004) A disciplina regente do estabelecimento tal como predisposta no Código Civil, dispõe sobre a constituição de direitos tais como usufruto e arrendamento. Em qualquer dessas hipóteses, o usufrutuário ou arrendatário do estabelecimento, no plano da responsabilidade civil,

- a) fica impedido de exercer atividade similar se houver previsão no instrumento de contrato.
- b) deve, para elidi-la, ter bens suficientes para honrar as obrigações existentes até o momento da celebração do contrato.
- c) deve fazer constar do instrumento de contrato a continuidade daquelas operações anteriormente pactuadas.
- d) não tem responsabilidade no caso de renovação de contratos de fornecimento por ele celebrados antes da negociação.
- e) responde por perda de clientela se esta for objeto da operação.



12.2. Gabarito

33. B	46. A
34. E	47. D
35. E	48. A
36. E	49. B
37. C	50. A
38. D	51. A
39. D	52. B
40. B	53. E
41. C	54. D
42. A	55. E
43. C	56. B
44. A	57. B
45. B	58. D

12.3. Questões com comentários



Microempresário

33. (VUNESP – CONTADOR JURIDICO - 2019) Órgão da Administração estadual direta precisa realizar procedimento licitatório para a aquisição de cadeiras para substituir aquelas que se deterioram com o tempo. O valor estimado da licitação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Considerando as disposições da Lei Estadual no 13.122/08, é correto afirmar que a Administração Pública

- a) poderá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte desde que demonstrada a vantagem ou economia de escala para a Administração Pública.
- b) deverá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.
- c) deverá exigir que os licitantes subcontratem até 50% (cinquenta por cento) do total licitado para microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- d) poderá estabelecer cota de até 30% (trinta por cento) do objeto para a contratação de microempresas e de empresas de pequeno porte, pois se trata de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
- e) não poderá realizar procedimento licitatório destinado à participação exclusiva de microempresas e de empresas de pequeno porte se a contratação das cadeiras for destinada à área da educação.

Gabarito: "B"

Comentário: A LC contempla alguns incentivos, às MP e EPP, entretanto, em seu artigo 47 exige que a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios editem legislação sobre o tema, com a previsão dos seguintes benefícios: *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*



34. (CESGRANRIO – ADMINISTRADOR JUNIOR - 2018) Nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

- a) habilitação
- b) retirada de documentos
- c) seleção de propostas
- d) comprovação de aprovação
- e) assinatura do contrato

Gabarito: "E"

Comentário: O art. 42 da LC 123 exige a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por parte da ME e da EPP somente para efeitos de assinatura do contrato, ou seja, permite às empresas, por exemplo, a participação nas licitações promovidas pelo Poder Público, ainda que se encontrem em débito junto aos fiscos. Poderão contratar com a Administração ainda que sujeitas a restrições? Obviamente, não.

35. (CESGRANRIO – ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - 2018) De acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O referido prazo será de

- a) um dia
- b) dois dias
- c) três dias
- d) quatro dias
- e) cinco dias

Gabarito: "E"

Comentário: O § 1.º do artigo 43 da LC abre o prazo de cinco dias úteis do momento em que o proponente é declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal ou/e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:



“§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” Atualmente o prazo é de 5 dias úteis.

36. (FCC – AGENTE ADMINISTRATIVO - 2018) O tratamento diferenciado conferido pela legislação de regência às microempresas e empresas de pequeno porte contempla, no que concerne às contratações com a Administração pública:

I. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate nas licitações.

II. Obrigatoriedade, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, de cota de até 5% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

III. Exigência aos licitantes de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, que não pode ser afastada sob alegação de prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Está correto o que se afirma APENAS em

Gabarito: “E”

Comentário:

O item “I” está correto, haja vista que de acordo com a Lei 8.666/93, as preferências definidas na normas de licitação no que tange as microempresas e empresas de pequeno porte serão tratadas na forma da Lei. Sendo assim, a LC 123/2006 que é o estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte, afirma que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, item correto.

O item “II” está incorreto, na verdade, a LC 123/2006 estabelece que a administração deverá estabelecer, para aquisição de bens divisíveis cota de até 25%, e não 5% como traz o item: “Artigo 48. Para o cumprimento do disposto no artigo 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

O item “III” está incorreto, na verdade, a LC 123/2006 afirma que a administração pública **poderá** exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte. No entanto, diferente do que afirma o item, essa previsão não se aplicará caso resulte prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



37. (COPESE-UFT – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 123 de 2006, sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, assinale a alternativa CORRETA.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista em certames licitatórios.
- b) No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- d) A administração pública poderá realizar processo licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

A alternativa "A" está incorreta, haja vista que essa apresentação de documentação é obrigatória para microempresas e empresas de pequeno porte: *"Artigo 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição."*

A alternativa "B" está incorreta, haja vista que o prazo é de 5 dias úteis: *"Artigo 43, § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."*

A alternativa "D" está incorreta, haja vista que esse valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): *"Artigo 48. Para o cumprimento do disposto no artigo 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

A alternativa "C" está correta, haja vista que o enunciado está em total acordo com o que preceitua o Artigo 44 da LC 123: *"Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."*



38. (CESGRANRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 2018) De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a

- a) Constituição Federal
- b) Constituição Estadual
- c) Lei Orgânica
- d) Lei federal
- e) Lei delegada

Gabarito: "D"

Comentário: Aplica-se a Legislação Federal, no que concerne às compras públicas, conforme o artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar: *"Artigo 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto **não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.**"*

39. (CESGRANRIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 2018) Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em certames licitatórios, qual o prazo assegurado, em dias úteis, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa?

- a) Dois
- b) Três
- c) Quatro
- d) Cinco
- e) Seis

Gabarito: "D"



Comentário: O prazo será de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o artigo 43, §1º, da Lei Complementar: *"Artigo 43. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."*

40. (CETRO – NOTÓRIO E REGISTRAL - 2017) Microempresários e empresários de pequeno porte de determinado município correram ao cartório para solicitar cópias autenticadas de modo a participarem de processo de licitação e contratação com a Administração Pública local. Acerca deste caso, assinale a alternativa correta.

- a) É facultativo o critério de limitação do valor do contrato em R\$80.000,00.
- b) A licitação e contratação de micro e pequenas empresas obedecem à limitação do valor do contrato em R\$80.000,00 e, para aquisição de bens de natureza divisível, quota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.
- c) A única obrigação a ser observada pela Administração Pública é o valor de R\$80.000,00, sendo a ela facultado o estabelecimento de percentual de contratação anual de 25% (vinte e cinco por cento) das licitações.
- d) É garantido às micro e pequenas empresas o percentual de contratação anual de 25% (vinte e cinco por cento) das licitações do órgão público.
- e) Em processo licitatório envolvendo micro e pequenas empresas para aquisição de obras e serviços à Administração Pública, é obrigatório exigir subcontratação de outras empresas do mesmo tipo.

Comentário:

A alternativa "A" está incorreta, haja vista que o critério de limitação do valor do contrato em R\$80.000,00 é um **dever**, e não uma faculdade da Administração Pública.

A alternativa "C" está incorreta, haja vista que a obrigação de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não é a única imposta à Administração Pública. Isso porque ela deverá também (é dizer, tem o dever, e não a faculdade) estabelecer quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.



A alternativa "D" está incorreta, haja vista que não é isso que determina a LC 123/06, mas sim que, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, seja estabelecida quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A alternativa "E" está incorreta, haja vista que a exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte em processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviço é uma faculdade da Administração Pública, e não um dever.

A alternativa "B" está correta, haja vista que a licitação e contratação de micro e pequenas empresas obedecem à limitação do valor do contrato em R\$80.000,00. Ainda, em certames para aquisição de bens de natureza divisível deverá ser estabelecida quota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

41. (FCC – PROCURADOR - 2019) Considere os enunciados abaixo, que dizem respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

I. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas ou não no Registro de Empresas Mercantis, em Títulos e Documentos ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

II. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

III. Poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

IV. Não poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, III e IV.
- c) II e IV.
- d) I e III.
- e) II, III e IV.

Gabarito: "C"



Comentário:

O item "I" está incorreto, pois conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006: "Artigo 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso (...)"

O item "II" está correto, pois conforme preceitua o art. 3º, § 3º: "O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados."

O item "III" está incorreto, pois conforme preceitua o artigo 3º. § 4º: "Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo."

O item "IV" está correto, pois conforme preceitua o art. 3, §4º: "Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade."

42. (IESES – NOTÓRIAL E REGISTRAL - 2018) Analise as sentenças abaixo e assinale a opção correta com relação às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual trata do Simples Nacional:

- I. As empresas de pequeno porte podem aderir ao Simples Nacional desde que não possuam receita bruta anual igual ou superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - II. Não poderá beneficiar-se do tratamento diferenciado previsto na lei do Simples Nacional a pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - III. Quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, não incidirão, sobre os emolumentos do tabelião, quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições detalhadas na LC nº 123/2006 em protesto de títulos, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação.
- a) Apenas as alternativas II e III estão corretas.
 - b) Apenas a alternativa II está correta.
 - c) Apenas I e III estão corretas



d) Todas as alternativas estão corretas.

Gabarito: "A"

Comentário:

O item "I" está incorreto, pois considera-se empresa de pequeno porte aquela que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até o limite de 4.800.000,00, conforme o artigo 3º da LC 123/06.

O item "II" está correto, pois é exatamente o que dispõe o artigo 3º, §4º, X da LC n.º 123/2006: *"Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: X - constituída sob a forma de sociedade por ações."*

O item "III" está correto, pois assim dispõe o artigo 73 da LC n.º 123/2006: *"Artigo 73. O protesto de título, quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, é sujeito às seguintes condições: I - sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação."*

43. (IBAM – AUDITOR FISCAL - 2017) Considera-se microempresa, de acordo com a legislação aplicável a que se enquadra na seguinte situação:

- a) constituída como sociedade por ações
- b) que exerça atividade bancária, financeira, de crédito ou similar.
- c) constituída como sociedade empresária
- d) que tenha a participação de outra pessoa jurídica em seu capital

Gabarito: "C"

Comentário:

A alternativa "A" está incorreta, haja vista que trata-se de uma hipótese em que não se admite a opção pelo regime da LC 123./06: Art. 3, § 4º: *"Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: X - constituída sob a forma de sociedade por ações."*



A alternativa "B" está incorreta, haja vista que bancos e afins não gozam dos benefícios da LC 123/06 em razão da vedação total ao regime: art. 3, § 4º: *"Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar."*

A alternativa "D" está incorreta, haja vista que essa é uma hipótese em que as causas de vedação total ao simples são aplicadas: art. 3, § 4º da Lei 123/06: *"Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (...) VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica."*

A alternativa "C" está correta, haja vista que preceitua o artigo 3º da Lei 123/06 que: *"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas."*

44. (FCC – FISCAL - 2017) Sobre o regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, é correto afirmar:

- a) Nesse regime não podem ser incluídas, entre outras, pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou que participem de capital de outra pessoa fiduciária ou que exerçam atividade de arrendamento mercantil.
- b) Para os efeitos legais, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, as empresas de responsabilidade limitada e as sociedades anônimas familiares, de capital fechado.
- c) Não se poderão beneficiar do tratamento jurídico concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas, mesmo as de consumo.
- d) O enquadramento do empresário ou da sociedade empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a rescisão dos contratos por elas firmados anteriormente, com nova celebração compatível com sua atual natureza jurídica.



e) O enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte a seu regime jurídico próprio atualmente independe da receita bruta que auferiram no ano calendário, relevando apenas a natureza de suas atividades empresariais.

Comentário:

A alternativa "B" está incorreta, haja vista que estabelece o art. 3º, caput, e incisos I e II, da LC 123/06, para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, as empresas individuais de responsabilidade limitada e o empresário individual, devidamente registrados e que auferiram, no caso da microempresa, receita bruta igual ou inferior a trezentos e sessenta mil reais em cada ano-calendário, e, no caso da empresa de pequeno porte, receita bruta superior a trezentos e sessenta mil reais e igual ou inferior a quatro milhões e oitocentos mil reais.

A alternativa "C" está incorreta, haja vista que determina o § 4º, inciso VI, do art. 3º, da LC 123/06, que não poderão se beneficiar do tratamento jurídico concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

A alternativa "D" está incorreta, pois com base no § 3º do art. 3º da LC 123/06, o enquadramento do empresário ou da sociedade empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará a rescisão dos contratos por elas firmados anteriormente, pois não poderá haver alteração, denúncia ou qualquer restrição a tais contratos.

A alternativa "E" está incorreta, haja vista que o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte a seu regime jurídico próprio atualmente depende da receita bruta que auferiram no ano calendário, além da natureza de suas atividades empresariais, como estipulado pelo art. 3º, caput, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, da LC 123/06.

A alternativa "A" está correta, haja vista que é o que está disposto no § 4º, incisos VII, VIII e X, do art. 3º da LC 123/06. No que se refere ao termo "fiduciária" constante do enunciado, ao meu ver o certo seria a palavra "jurídica" em seu lugar, como está expresso no dispositivo legal: "*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o artigo 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; X - constituída sob a forma de sociedade por ações*".



45. (VUNESP – JUIZ ESTADUAL - 2018) Para os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 do Código Civil em vigor, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

b) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte aufera receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

d) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); no caso de empresa de pequeno porte, aufera receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

e) no caso da microempresa, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); no caso de empresa de pequeno porte aufera receita bruta superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Gabarito: "B"

Comentário: A assertiva está correta por reproduzir o conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06: *"Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*



II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) (...).”

Nome empresarial

46. (FGV – FISCAL TRIBUTÁRIO - 2015). O empresário e a sociedade empresária devem adotar um nome para o exercício da empresa, de acordo com o Código Civil. Esse instituto, conhecido como nome empresarial, possui regras para sua formação e utilização. A afirmativa que revela corretamente uma regra para utilização/formação do nome empresarial é:

- a) a sociedade em nome coletivo deverá adotar firma como nome empresarial, que incluirá o nome de pelo menos um dos sócios, sendo facultativo o aditivo & Companhia, caso todos os sócios sejam nominados;
- b) a denominação social é uma espécie de nome empresarial, também conhecida como “nome de fantasia”, porque nela não se inclui nome patronímico, apenas palavras ou expressões designativas do objeto social;
- c) nas sociedades cujo capital é dividido em ações, é proibido o uso da firma social como nome empresarial, somente sendo permitido o uso da denominação com a indicação do objeto social;
- d) o adquirente de estabelecimento por ato entre vivos ou causa mortis, pode usar a firma do alienante ou do de cujus, precedida de sua própria, com a qualificação de sucessor;
- e) na sociedade em conta de participação a espécie de nome empresarial é firma, exclusivamente, formada pelo nome patronímico do sócio ostensivo seguida do aditivo & Companhia, por extenso ou abreviado.

A alternativa “B” está incorreta, uma vez que não podemos confundir “nome empresarial” com “nome fantasia”. Nome empresarial é o nome que o empresário ou a sociedade carregam para exercerem seus direitos e obrigações. É o nome usado nos contratos, nas notas e nos negócios jurídicos. Nome fantasia é o nome usado para apresentação ao público, pois é o nome usado na placa que fica na frente da loja, por exemplo. A denominação é um tipo de nome empresarial que usa uma EXPRESSÃO qualquer mais o objeto social, ou seja, uma palavra qualquer seguida do tipo de atividade exercida, ou apenas o objeto social, nos termos do “Art. 1.158 - § 2º: A denominação deve designar o objeto da sociedade, sendo permitido nela figurar o nome de um ou mais sócios.”

A alternativa “C” está incorreta, uma vez que as sociedades que tem o seu capital social dividido em ações são as sociedades anônimas e as sociedades em comandita por ações. As sociedades anônimas só podem usar como nome empresarial a denominação. Já a sociedade em comandita por ações pode usar como nome empresarial tanto a firma como a denominação.



Assim, é um erro dizer que nas sociedades por ações é proibido usar a firma, nos termos do art. 1.161: *"A sociedade em comandita por ações pode, em lugar de firma, adotar denominação designativa do objeto social, aditada da expressão "comandita por ações."*

A alternativa "D" está incorreta, uma vez que a permissão de usar o nome empresarial em caso de sucessão com a qualificação de sucessor é permitida pela lei nos casos em que alguém adquire um estabelecimento, ou seja, trata-se de um ato entre vivos. Não há que se falar em uso do nome empresarial por sucessão em causa mortis, nos termos do art. 1.164 - Parágrafo único: *"O adquirente de estabelecimento, por ato entre vivos, pode, se o contrato o permitir, usar o nome do alienante, precedido do seu próprio, com a qualificação de sucessor."*

A alternativa "E" está incorreta, uma vez que a sociedade em conta de participação é um tipo de sociedade não personificada e de acordo com a lei não tem nome empresarial, ou seja, nem a firma nem a denominação, nos termos do art. 1.162: *"A sociedade em conta de participação não pode ter firma ou denominação."*

A alternativa "A" está correta, uma vez que a sociedade em nome coletivo é um tipo de sociedade que só pode usar como nome empresarial a FIRMA, não pode usar a denominação. A firma de uma sociedade é composta pelo nome de um dos sócios, de alguns sócios ou de todos os sócios. Não há um artigo no Código Civil que trate especificamente sobre o nome empresarial da sociedade em nome coletivo, mas como nesse tipo de sociedade os sócios têm responsabilidade ilimitada, aplicamos o que está previsto no artigo 1.157 do cc: *"A sociedade em que houver sócios de responsabilidade ilimitada operará sob firma, na qual somente os nomes daqueles poderão figurar, bastando para formá-la aditar ao nome de um deles a expressão "e companhia" ou sua abreviatura."*

Se o nome de todos os sócios não estiver constando na firma, é possível adotar a firma de maneira que conste um dos sócios no nome e no final do nome a expressão "& Companhia" ou "& Cia". Pela leitura do artigo acima pode-se entender que a expressão "& Cia" é uma faculdade e, talvez, por isso, a banca tenha considerado essa alternativa correta, apesar da má redação.

47. (FGV – AUDITOR FISCAL - 2014). Uma sociedade empresária com sede em Denise/MT, composta por três sócios pessoas naturais, adotou o nome empresarial "Pontes, Lacerda & Cáceres".

Sobre esse nome empresarial, assinale a afirmativa correta.

- a) Trata-se de denominação adotada por sociedade em comandita por ações.
- b) Trata-se de firma social adotada por sociedade cooperativa.
- c) Trata-se de denominação adotada por sociedade anônima.
- d) Trata-se de firma adotada por sociedade em nome coletivo.



e) Trata-se de firma adotada por sociedade em comandita simples.

A alternativa "A" está incorreta, uma vez que a sociedade em comandita por ações tem que ter no seu nome empresarial a expressão "comandita por ações" e não é o caso da questão, nos termos do art. 1.161: "A sociedade em comandita por ações pode, em lugar de firma, adotar denominação designativa do objeto social, aditada da expressão "comandita por ações".

A alternativa "B" está incorreta, uma vez que a cooperativa tem em seu nome a expressão "cooperativa", nos termos art. 1.159: "A sociedade cooperativa funciona sob denominação integrada pelo vocábulo "cooperativa".

A alternativa "C" está incorreta, uma vez que a atividade desenvolvida pela sociedade deve figurar no nome empresarial, no caso da questão não é uma denominação, além de ter que ter a expressão "sociedade anônima" ou "S.A." ou "Companhia" no início, nos termos do art. 1.160: "A sociedade anônima opera sob denominação designativa do objeto social, integrada pelas expressões "sociedade anônima" ou "companhia", por extenso ou abreviadamente."

A alternativa "E" está incorreta, haja vista que como os três sócios estão compondo o nome social, quer dizer que eles três são responsáveis ilimitadamente e por isso não é uma sociedade em comandita simples. Pois, nesse tipo societário, temos sócios com responsabilidade limitada (comanditário) e com responsabilidade ilimitada (comanditado) podem figurar na firma social, conforme regra contida no art. 1.157: "a sociedade em que houver sócios de responsabilidade ilimitada operará sob firma, na qual somente os nomes daqueles poderão figurar, bastando para formá-la aditar ao nome de um deles a expressão "e companhia" ou sua abreviatura."

A alternativa "D" está correta, uma vez que a sociedade em nome coletivo usa a FIRMA SOCIAL como nome empresarial, nos termos do art. 1.041: "O contrato deve mencionar, além das indicações referidas no art. 997, a firma social."

Registro empresarial

48. (FGV – AUXILIAR DE TECNOLOGIA - 2014). Sobre os atos de competência do Registro Público de Empresas Mercantis (denominado atualmente Registro Empresarial), a cargo das Juntas Comerciais, assinale a afirmativa correta.

- a) O registro compreende a matrícula dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais, bem como o cancelamento dela.
- b) Os atos concernentes a sociedades simples e a sociedades empresárias estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil estão sujeitos a arquivamento.
- c) O arquivamento dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de associações, sociedades empresárias e cooperativas compete às Juntas Comerciais.



d) A autenticação dos instrumentos de escrituração das sociedades empresárias, do empresário individual, registrado ou não, e dos agentes auxiliares do comércio é de responsabilidade das Juntas Comerciais.

e) As Juntas Comerciais procederão ao assentamento dos usos e das práticas mercantis apenas quando houver provocação da Procuradoria ou de entidade de classe interessada.

A alternativa "B" está incorreta, uma vez que os atos das sociedades empresárias são levados a registro na Junta Comercial enquanto que os atos e documentos das sociedades simples são registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Art. 1.150 do Código Civil: "O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária."

A alternativa "C" está incorreta, uma vez que as associações devem se registrar no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. As sociedades empresárias fazem seu registro na Junta Comercial, e as cooperativas são classificadas como sociedades simples, porém, são exceção à regra em relação ao registro, devendo fazer o seu registro na Junta Comercial.

A alternativa "D" está incorreta, uma vez que autenticação é um ato a ser feito pelas Juntas Comerciais nos livros dos empresários e das sociedades empresárias que estejam devidamente inscritas. Ou seja, não pode ser autenticado livro de empresário não registrado.

A alternativa "E" está incorreta, uma vez que cabe a Junta Comercial assentar em seus arquivos os usos e costumes, porém não há exigência de que esse assentamento seja feito por provocação da Procuradoria ou de entidade de classe.

A alternativa "A" está correta, uma vez que a matrícula é o registro de atos feito por alguns tipos específicos de profissionais, que para exercerem regularmente sua profissão, precisam ir à Junta Comercial fazer o seu registro e obter a sua matrícula. Esses profissionais são os chamados auxiliares do comércio. São os tradutores públicos, intérpretes, leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais. Esses profissionais vão a Junta para pedir a sua matrícula e também para pedir o cancelamento da matrícula. É o nosso gabarito.

49. (FGV – AUDITOR FISCA DA RECEITA - 2010). Com relação ao registro da empresa, analise as afirmativas a seguir.

I. A matrícula, o arquivamento e a autenticação são atos do registro de empresa.

II. O empresário que desenvolve atividade rural de grande porte está obrigado a requerer a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.



III. Compete ao Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, a execução do ato de registro do empresário.

Assinale:

- a) se todas as afirmativas estiverem corretas.
- b) se somente a afirmativa I estiver correta.
- c) se somente a afirmativa II estiver correta.
- d) se somente a afirmativa III estiver correta.
- e) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.

A alternativa "B" está correta.

O item "I" está correto, haja vista que a matrícula, o arquivamento e a autenticação são atos do registro de empresa.

O item "II" está incorreto, haja vista que de acordo com o art. 971 do Código Civil o empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, PODE, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro. Sendo assim não existe uma obrigatoriedade de registro, mas uma faculdade.

O item "III" está incorreto, visto que a competência para execução e administração do Registro é da Junta Comercial, que é órgão estadual. O DNRC tem função supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico.

50. (FGV - AUDITOR Fiscal da Receita Estadual – 2008). Assinale a afirmativa incorreta.

- a) Os atos constitutivos da sociedade são sempre arquivados na Junta Comercial.
- b) No plano interno, a sociedade revela as relações jurídicas entre os sócios e destes com a sociedade.
- c) Fator determinante da autonomia societária é a condição de elas possuírem patrimônio próprio.
- d) A personalidade jurídica da sociedade é instrumental para um fim almejado.
- e) Nos contratos societários existe conjugação de interesses, e não contraposição.

A alternativa "B" está correta, uma vez que o contrato social prevê a relação jurídica entre os sócios e a sociedade além das previsões legais que determinam as responsabilidades e atribuições de cada sócio, nos termos do art. 997, VII do cc: *"A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:*



VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais." E art. 1.052 do cc "na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

A alternativa "C" está correta, uma vez que trata-se da existência da autonomia patrimonial da pessoa jurídica em relação ao patrimônio dos seus sócios. A pessoa jurídica tem direitos, obrigações e patrimônio próprios.

A alternativa "D" está correta, uma vez que essa alternativa é complemento à anterior. A personalidade jurídica das sociedades é adquirida com o registro do contrato nos respectivos cartórios. E após a constituição e a obrigação legal cumprida a sociedade adquire personalidade jurídica. A personalidade jurídica permite que a sociedade passe a ser sujeito de direito e obrigações e com isso possa contratar e ser polo nas questões judiciais e ainda permite ser inserida no mercado, portanto a personalidade jurídica adquirida é um instrumento para o fim almejado, que é o lucro.

A alternativa "E" está correta, uma vez que o contrato social de uma sociedade deve ter algumas características definidas pela doutrina quais são: pluralidade dos sócios, affectio societatis, capital social e coparticipação dos lucros ou das perdas. Essa alternativa define resumidamente o aspecto chamado "affectio societatis" que caracteriza-se pela vontade de estar associado, é a intenção de ser e se manter sócio de outra pessoa para atividade econômica e visando o lucro.

A alternativa "A" está incorreta, uma vez que as sociedades empresárias fazem o registro na Junta Comercial e as sociedades simples fazem o registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 1.150 do Código Civil: "O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária."

Comércio eletrônico

51. (VUNESP - NOTORIAL E REGISTRAL - 2019). Em relação às disposições relativas à contratação no comércio eletrônico, é correto afirmar:

- a) Para garantir o atendimento facilitado ao consumidor no comércio eletrônico, o fornecedor deverá, dentre outras providências, confirmar imediatamente o recebimento da aceitação da oferta.
- b) O fornecedor deve enviar ao consumidor em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do recebimento da manifestação de arrependimento.
- c) Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de fácil acesso e visualização, dentre outras informações, o texto integral do Código de Defesa do Consumidor.



d) O exercício do direito de arrependimento será comunicado em até 48 horas pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar, para que a transação não seja lançada na fatura do consumidor, ou seja efetivado o estorno do valor, caso o lançamento na fatura já tenha sido realizado.

e) Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para ofertas de compras coletivas, individuais ou modalidades análogas de contratação, deverão conter informações, de forma clara e ostensiva, alertando aos pais ou responsáveis, quanto a inadequação do consumo pelo público infantil e adolescente.

A alternativa "B" está incorreta, haja vista que a confirmação do recebimento da manifestação de arrependimento deve ser imediata, e não em até 24 (vinte e quatro) horas pelo fornecedor, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto 7.962/2013.

A alternativa "C" está incorreta, haja vista que não há previsão de disponibilização do texto integral do CDC nos sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos de oferta ou conclusão de contrato de consumo, como se depreende dos artigos 2º e 3º do Decreto 7.962/2013.

A alternativa "D" está incorreta, haja vista que a comunicação do fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar deve ser imediata, conforme prevê o art. 5º, § 3º, do Decreto 7.962/2013: "*§ 3º O exercício do direito de arrependimento será comunicado imediatamente pelo fornecedor à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito ou similar (...)*"

A alternativa "E" está incorreta, haja vista que a assertiva se refere ao art. 3º do Decreto 7.962/2013, que não contém no rol de informações que devem conter os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para ofertas de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação o alerta aos pais ou responsáveis.

A alternativa "A" está correta, haja vista que a assertiva tem fundamento no artigo 4º, III, do Decreto 7.962/2013, que regulamenta o CDC para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico: Art. 4º Para garantir o atendimento facilitado ao consumidor no comércio eletrônico, o fornecedor deverá: III - confirmar imediatamente o recebimento da aceitação da oferta.

52. (VUNESP - NOTORIAL E REGISTRAL - 2019). Dentre os principais objetivos que norteiam a legislação sobre contratações no comércio eletrônico, no âmbito de relações de consumo, estão incluídos(as):

- a) a vinculação irrevogável das partes ao acordo e o cumprimento das condições da oferta.
- b) o direito a informações claras, o direito ao arrependimento do consumidor e o cumprimento das condições da oferta.
- c) o barateamento de preços ao consumidor e o fomento ao comércio eletrônico.



- d) a redução dos níveis de inadimplência e o cumprimento das obrigações tributárias.
- e) a ampla liberdade e a autonomia das partes quanto à forma e elementos da contratação.

Segundo o Decreto nº 7.962/2013: “Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a contratação no comércio eletrônico, abrangendo os seguintes aspectos: I - informações claras a respeito do produto, serviço e do fornecedor; II - atendimento facilitado ao consumidor; e III - respeito ao direito de arrependimento. (...) Art. 6º As contratações no comércio eletrônico deverão observar o cumprimento das condições da oferta, com a entrega dos produtos e serviços contratados, observados prazos, quantidade, qualidade e adequação.”

Gabarito: letra "B".

As demais alternativas não tem correspondência com o texto normativo contido no Decreto nº 7.962/2013.

53. (QUADRIX – FISCAL DE RENDA - 2017). Tomando por base os princípios e as regras que regem as contratações no comércio eletrônico, assinale a alternativa correta.

- a) O consumidor deverá exercer seu direito de arrependimento por meio da mesma ferramenta utilizada para a contratação dos serviços ou produtos.
- b) Quando o consumidor realizar demandas referentes à informação, à dúvida, à reclamação, à suspensão ou a cancelamento do contrato, o fornecedor terá o prazo de sete dias para manifestação.
- c) O fornecedor, buscando facilitar a relação com o consumidor, poderá informar os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento.
- d) Uma vez que se trata de comércio eletrônico, não é necessário que o fornecedor disponibilize o contrato ao consumidor em meio que permita sua conservação e reprodução.
- e) O exercício do direito de arrependimento implica a rescisão do contrato principal e dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor.

A alternativa "A" está incorreta, uma vez que não é necessário que seja pela mesma ferramenta, conforme preceitua o artigo 5º do referido decreto e seu §1º: “§ 1º O consumidor poderá exercer seu direito de arrependimento pela mesma ferramenta utilizada para a contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados.”

A alternativa "B" está incorreta, uma vez que preceitua ao art. 4º, inciso V do referido decreto: “V - manter serviço adequado e eficaz de atendimento em meio eletrônico, que possibilite ao consumidor a resolução de demandas referentes a informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento do contrato.”



A alternativa "C" está incorreta, uma vez que é um dever do fornecedor conforme estabelece o art. 5º do referido decreto: *"O fornecedor deve informar, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor."*

A alternativa "D" está incorreta, uma vez que ao contrário do que diz a alternativa é necessário que o fornecedor disponibilize o contrato, nos termos do art. 4º, inciso IV do referido decreto: *"IV - disponibilizar o contrato ao consumidor em meio que permita sua conservação e reprodução, imediatamente após a contratação."*

A alternativa "E" está correta, conforme o art. 5º, § 2º do Código do Consumidor: *"O exercício do direito de arrependimento implica a rescisão dos contratos acessórios, sem qualquer ônus para o consumidor."*

Estabelecimento Comercial

54. (ESAF - FISCAL DE RENDA - 2010). Quanto ao estabelecimento empresarial, marque o opção incorreta.

- a) Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.
- b) O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados.
- c) A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, mas o devedor ficará exonerado se de boa-fé pagar ao cedente.
- d) Salvo disposição expressa em contrário, o alienante do estabelecimento pode fazer concorrência ao adquirente.
- e) Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário ou por sociedade empresária.

Gabarito: "D"

Comentário:

A alternativa "A" está correta, pois de acordo com o art. 1.143 do Código Civil: *"Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza."*

A alternativa "B" está correta, haja vista que nos termos do art. 1.14 do Código Civil: *"O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado"*



pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento."

A alternativa "B" está correta, haja vista que a cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, mas o devedor ficará exonerado se de boa-fé pagar ao cedente, nos termos do art. 1.149 do Código Civil.

A alternativa "D" está incorreta, haja vista que esta é a conhecida cláusula de não restabelecimento: "Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência."

A alternativa "E" está correta, haja vista que trazendo a exata definição de estabelecimento empresarial: "Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária."

55. (ESAF - ASSISTENTE JUDICIÁRIO - 2007) Se o empresário A cede seu estabelecimento a outrem, não empresário, pode-se afirmar que

- a) o cessionário será qualificado empresário.
- b) após a cessão, o cedente perde a qualidade de empresário de vez que não mais exercerá atividade de empresa por ter-se desfeito dos bens para tanto predispostos.
- c) o cessionário se desobriga em relação às dívidas anteriores à cessão que eram de responsabilidade do cedente.
- d) a transferência do estabelecimento não preserva contratos anteriormente firmados pelo cedente.
- e) a cessão dos créditos referidos ao estabelecimento cedido é automática.

Comentários:

As alternativas "A" e "B" estão incorretas, uma vez que a legislação codificada não faz referência aos efeitos do contrato de trespasse em relação à situação dos agentes envolvidos no negócio, pois isto seria matéria sobre princípios do direito privado, onde a vontade do particular deve prevalecer, ou seja, não pode a lei querer impor que alguém seja empresário, cabe apenas regular a situação, sendo assim nenhuma das alternativas se encaixa em um aspecto legal.

A alternativa "C" está incorreta, haja vista que a alternativa contradiz a regra geral prevista no art. 1.146 do Código Civil, no qual determina que o adquirente (cessionário) do estabelecimento responde pelas dívidas desde que essas dívidas estejam escrituradas devidamente. Essa regra vale para as dívidas referentes aos negócios da empresa.



A alternativa "D" está incorreta, haja vista que a regra geral contida no art. 1.148 do Código Civil diz exatamente o contrário, pois a transferência implica a sub-rogação (passar a outrem) do adquirente nos contratos estipulados para a exploração do estabelecimento.

A alternativa "E" está correta, uma vez que por ocasião do trespasse, o adquirente assume todas as dívidas e também recebe todos os créditos, e para que o trespasse ser eficaz precisa de registro. A questão considerou como se fosse feita uma alienação conforme os requisitos da lei: *"Art. 1.149 do Código Civil: A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, mas o devedor ficará exonerado se de boa-fé pagar ao cedente."*

56. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2007) O estabelecimento, como universalidade de fato, constitui

- a) um conjunto de bens materiais que não pode ser desmembrado.
- b) um conjunto de bens materiais e imateriais que serve ao exercício de atividades econômicas.
- c) complexo de relações jurídicas ativas e passivas derivadas do exercício da empresa.
- d) uma criação do direito para promover a organização da empresa.
- e) um mecanismo instrumental necessário para o desenvolvimento da empresa.

Gabarito: "B"

Comentários:

Segundo a definição legal contida no art. 1.142 do Código Civil: *"Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária."* O estabelecimento é, pois, todo o complexo de bens organizado, para o exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária. Trata-se de elemento indispensável ao exercício da empresa.

57. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2007) Se cinco profissionais do direito, todos devidamente inscritos na OAB, organizarem um escritório de prestação de serviços jurídicos, dividindo despesas de locação, e outras necessárias para a consecução do objeto social, assim como partilharem os honorários recebidos de clientes, pode-se afirmar:

- a) que organizaram um estabelecimento, nos termos do disposto no art. 1.142 do Código Civil Brasileiro.



- b) que, por se tratar de profissão regulamentada, não se aplicando a disciplina da empresa, não há que considerar o escritório um estabelecimento.
- c) que a expressão "salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa" faz incidir a qualificação de empresa a essa organização, daí que as demais disposições do Código Civil pertinentes não devem ser afastadas.
- d) que a transferência do escritório a outros advogados leva à sucessão nas obrigações, inclusive sub-rogação nos contratos de prestação de serviços.
- e) que a responsabilidade de cada advogado membro da primeira organização, objetiva, subsiste à cessão da clientela.

Gabarito: "B"

Comentários: Segundo a Lei 8.906 de 1994 (Estatuto da OAB) a sociedade de advogados é sempre uma sociedade simples, ou seja, não é empresarial.

Os cinco profissionais do direito que se juntaram para formar uma sociedade de advogados vão formar uma sociedade simples: *"Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária."*

A própria definição legal deixa claro que estabelecimento, por definição, é para ser usado no exercício da empresa ou sociedade empresária. ou seja, uma sociedade de advogados, por ser simples, não possui estabelecimento.

58. (ESAF - PROCURADOR GERAL - 2004) A disciplina regente do estabelecimento tal como predisposta no Código Civil, dispõe sobre a constituição de direitos tais como usufruto e arrendamento. Em qualquer dessas hipóteses, o usufrutuário ou arrendatário do estabelecimento, no plano da responsabilidade civil,

- a) fica impedido de exercer atividade similar se houver previsão no instrumento de contrato.
- b) deve, para elidi-la, ter bens suficientes para honrar as obrigações existentes até o momento da celebração do contrato.
- c) deve fazer constar do instrumento de contrato a continuidade daquelas operações anteriormente pactuadas.
- d) não tem responsabilidade no caso de renovação de contratos de fornecimento por ele celebrados antes da negociação.
- e) responde por perda de clientela se esta for objeto da operação.

Comentários:

A alternativa "A" está incorreta, haja vista que o usufrutuário ou arrendatário não ficam impedidos de exercer atividades similares.



A alternativa "B" está incorreta, uma vez que quem deve ter bens suficientes é o arrendador ou o aquele que vende o estabelecimento.

A alternativa "C" está incorreta, haja vista que não existe na legislação nenhuma regra contendo a obrigatoriedade de se constar no contrato a continuidade das operações.

A alternativa "E" está incorreta, haja vista que o usufrutuário ou arrendatário não respondem pela perda da clientela pois esse é um fator externo e imprevisível que não pode ser estipulado em contrato.

A alternativa "D" está correta, haja vista que preceitua o artigo 1.148 do código civil que salvo disposição em contrário, a transferência importa a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, neste caso, a responsabilidade do alienante.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula!

Um forte abraço,

Alessandro Sanchez

Para tirar dúvidas e ter acesso a dicas e conteúdos gratuitos, acesse nossas redes sociais:

Instagram - Professor Alessandro Sanchez:

https://www.instagram.com/Prof_SANCHEZ/

Canal do YouTube do Professor Alessandro Sanchez:

<https://www.youtube.com/channel/alessandrosanchez>



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.